

ATA N.º 49/2011

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas e 50 minutos

No dia vinte e um do mês de novembro de dois mil e onze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Carlos António Pinto Coutinho
José António Salvador Rodrigues da Avó
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	EDP Distribuição e o Município de Benavente		EDP Distribuição
3	Pedido de protocolo de cedência do Pavilhão das Manilhas, anexos e Moinho		Associação Recreativa e Cultural da Vila das Areias
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Apoio Jurídico		
4	Legislação síntese	Informação A.J. n.º	

		131/2011, de 16 de novembro	
	Gestão e Controle do Plano e Orçamento		
5	Proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI + AMR) para o ano financeiro de 2012 / Aprovação		
	Subunidade Orgânica de Compras e Provisão		
6	Concurso Público Internacional da Prestação de Serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto pelo período de 12 meses – Relatório final		
7	Prestação de serviços com vista à execução de dois projetos para a remodelação da E.B. n.º 1 de Benavente e da E.B. n.º 1 de Samora Correia, respetivamente – Pedido de Parecer Prévio Vinculativo da Autorização para realizar a despesa		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
8	Resumo Diário de Tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
9	Concessão de Licença Especial de Ruído / Despacho a ratificação	47/2011, de 10.11	Bruno Alexandre Nunes Silva
10	Exposição Automóvel	Reg. n.º 17344, de 14.11.2011	StreetCar - Comércio de Automóveis, Lda.
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
11	Proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2012 / Alteração		

	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
12	Abate de árvore na Urbanização do Portão de Ferro, n.º 79 - Benavente		Umbelina Pintassilgo
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
13	Licenciamento de Obras	79/1972	Sif – Soc. Imob. do Freixial, SARL
14	“ “	498/2011	BCS, Lda.
15	Aprovação de arquitetura – D.L. 555/99 – A conhecimento	1055/2011	João de Almeida Costa
16	Deliberação Final – D.L. 555/99 – A conhecimento	1201/2009	Sartigo – Construções, Lda.
17	Loteamentos Urbanos	1198/1983	Pároco, Paiva & Rocha e Inácio Pereira e Silva
18	“ “	6/2005	António Gonçalves de Matos
19	Ordenamento de trânsito	1218/2011	
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
20	Pedido de cedência do jardim exterior do Palácio do Infantado		ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
21	Festa de Natal da Câmara Municipal de Benavente – Informação		Comissão da Festa e Natal da Câmara Municipal de Benavente
	Educação		
22	Refeições servidas aos alunos da Escola do 1.º Ciclo de Porto Alto – Mês de outubro	Informação DMCET n.º 92/2011, de 8 de novembro	
23	Transporte de alunos entre a EB1,	Informação	

	Edifício Velho e Novo e a EB 2,3 do Porto Alto – Comparticipação do mês de junho, ano letivo 2010/2011	DMCET n.º 93/2011, de 9 de novembro
24	Refeições servidas aos alunos da Escola do 1.º Ciclo de Foros de Almada – Meses de setembro e outubro	Informação DMCET n.º 94/2011, de 10 de novembro
25	Transporte de alunos entre a EB1, n.º 2 de Benavente - Areias e o Jardim de Infância das Areias – Refeições Escolares / Pedido de subsídio para os alunos apoiados pela Ação Social Escolar – Mês de junho – Ano letivo 2010/2011	Informação DMCET n.º 95/2011, de 10 de novembro
26	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara	
27	Período destinado às intervenções dos munícipes	
28	Aprovação de deliberações em minuta	

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores Aprovação da ata da reunião extraordinária		
2	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento Subunidade Orgânica de Obras Particulares Cedência de área ao domínio público	1028/2011	Olival – Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda.
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		

	Educação		
3	Auxílios Económicos / Verba a transferir para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia - 1. ^a Tranche		Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Secretariou o Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, Coordenadora Técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência da Senhora Vereadora Ana Casquinha, que se apresentou no decurso da reunião, conforme em local próprio desta ata se assinala.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 21 de novembro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião extraordinária, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião extraordinária, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – EDP DISTRIBUIÇÃO E O MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Entidade: EDP Distribuição

Assunto: Atualizam a informação sobre as principais realizações da EDP Distribuição no Município de Benavente durante o ano de 2010. Sublinham que o esforço de investimento nas redes de distribuição e na manutenção das mesmas lhes tem permitido obter, em 2011, excelentes indicadores de qualidade de serviço.

Mais informam que vão instalar no Município equipamentos de telecontagem em algumas instalações de iluminação pública mais significativas, para permitir a monitorizar, hora a hora e com todo o rigor, os consumos de energia elétrica nessas instalações.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou, que a Câmara Municipal vive tempos que obrigam à tomada de decisões no que respeita à iluminação pública e aos outros consumos, com vista a corrigir o valor da faturação, por forma a manter o equilíbrio entre o consumo e a renda que o Município tem a receber.

Transmitiu, que já foram entregues à EDP Distribuição Santarém, em primeira mão, mapas nos quais toda a rede de iluminação pública está georreferenciada, com a indicação das lâmpadas que a Câmara Municipal considera que, não pondo em causa a segurança de pessoas e bens, nem o direito que os cidadãos têm à iluminação pública, podem diminuir a fatura.

Acrescentou, que foi solicitado à EDP Distribuição Santarém que fossem, desde já, tomadas medidas com a instalação de relógios astronómicos, que façam com que a iluminação pública possa ligar meia hora mais tarde e, no período do nascer do dia, desligar um pouco mais cedo, pretendendo a Câmara Municipal poupar em toda a rede de iluminação pública, algum valor que possa ter significado e ser uma constante. Considerou positivo o trabalho que tem sido feito pela EDP Distribuição, e manifestou clara disponibilidade permanente da Câmara Municipal para encontrar com aquela entidade as melhores soluções que sirvam os interesses da população e a economia que é necessário conseguir, para diminuir os custos provenientes do aumento da taxa do IVA, e que têm um impacto profundamente significativo na iluminação pública.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 3 – PEDIDO DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DAS MANILHAS, ANEXOS E MOINHO

Entidade: ARCVA – Associação Recreativa e Cultural da Vila das Areias

Assunto: Informam da criação da ARCVA, que pretende representar a população das Areias e desenvolver atividades desportivas, culturais e recreativas em prol daquela população.

Para funcionamento da sua Sede, solicitam a celebração de um protocolo de cedência por parte da Câmara Municipal, do Pavilhão das Manilhas, Anexos e Moinho, bem como o fornecimento de materiais para remodelação e obras necessárias.

Nesta altura da reunião apresentou, para nela participar, a Senhora Vereadora Ana Casquinha, passando a Câmara Municipal a funcionar com sete elementos.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO observou, que quando aquelas instalações foram cedidas à Câmara Municipal, o Executivo definiu o objetivo das mesmas poderem servir a população das Areias no que respeita a um conjunto de atividades, à imagem e semelhança do que sucede um pouco por todo o concelho, onde o movimento associativo desempenha um papel importante junto das populações.

Afirmou, que aquele espaço já anteriormente foi solicitado por alguns clubes, nomeadamente pelo Clube de Pesca das Areias, tendo a Câmara Municipal sempre mantido a posição de que aquele é um espaço que tem que servir um objetivo mais abrangente.

Considerou que a Associação Recreativa e Cultural da Vila das Areias prossegue o objetivo de poder representar toda aquela população das Areias no que diz respeito às questões culturais, desportivas e recreativas, pelo que concorda com a possibilidade de ser protocolizada com aquela Associação a cedência daquele espaço.

Disse, que a Câmara Municipal está a utilizar a nave para ali guardar alguns equipamentos que servem o apoio logístico às festas tradicionais e, enquanto não for encontrada uma solução para guardar aqueles equipamentos, não estão reunidas as condições para protocolizar a cedência desse espaço.

Não vê qualquer objeção na cedência do moinho, estando este em boas condições; contudo, os anexos onde funcionava o refeitório, as instalações sanitárias e os balneários estão em más condições, nomeadamente no que diz respeito à impermeabilização da cobertura, sendo necessário levar a efeito algumas obras que estão identificadas.

Referiu, que de momento a Câmara Municipal não tem possibilidades de poder prestar qualquer apoio à realização daquelas obras, apesar da boa vontade transmitida pela Associação Recreativa e Cultural da Vila das Areias, com a disponibilidade para realização das mesmas.

Propôs, que a Câmara Municipal estabeleça o protocolo de cedência com a Associação Recreativa e Cultural da Vila das Areias, e que vá disponibilizando os materiais necessários às obras, à medida das suas posses face ao contexto atual, a fim de aproveitar a vontade dos representantes da população das Areias para poder construir algo que lhe parece importante para aquela localidade, que é uma das zonas de expansão de Benavente.

O SENHOR PRESIDENTE considerou, que a Câmara Municipal pode avançar com a proposta de protocolo a estabelecer, não havendo lugar à respetiva aprovação sem visita do Executivo ao local, por forma a conhecer o estado das instalações, claros que são os objetivos, já bem expressos pelo Senhor Vereador Carlos Coutinho.

Acrescentou, que importa aproveitar aquele movimento no bom sentido, bem como as instalações que a Câmara Municipal possui e que sirvam as atividades desportivas,

recreativas e culturais duma população que, sendo complementar à vila de Benavente, naturalmente que tem algumas distâncias e algumas dificuldades.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade proceder à elaboração de proposta do protocolo a estabelecer, devendo, entretanto, ser efetuada visita da Câmara Municipal ao local.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 4 - LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 10 A 16 DE NOVEMBRO DE 2011 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA:

Informação A.J. n.º 131/2011, de 16 de novembro

Lei n.º 55/2011, publicada no D.R. n.º 219, Série I de 2011-11-15, que procede à terceira alteração à Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, que estabelece o regime jurídico do sector empresarial local, e suspende a possibilidade de criação de novas empresas (**Membros da AM; GAPV; DMAF; AJ**);

Lei n.º 56/2011, publicada no D.R. n.º 219, Série I de 2011-11-15, que altera o crime de incêndio florestal e os crimes de dano contra a natureza e de poluição, tipifica um novo crime de atividades perigosas para o ambiente, procede à 28.ª alteração do Código Penal e transpõe a Diretiva n.º 2008/99/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro, e a Diretiva n.º 2009/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro (**Vereador Miguel Cardia; DMAF; SMPC; AJ; Fiscalização**);

Portaria n.º 295/2011, publicada no D.R. n.º 219, Série I de 2011-11-15, que estabelece os fatores de correção extraordinária das rendas para o ano de 2012 (**DMAF; SOP; SOASE; AJ**);

Decreto-Lei n.º 107/2011, publicado no D.R. n.º 220, Série I de 2011-11-16, que procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro, que estabelece o regime do exercício da atividade pecuária (**DMOPUD; SOOP; GU; DMOMASUT; AJ**);

Despacho n.º 15563/2011, publicado no D.R. n.º 220, Série II de 2011-11-16, que fixa para o ano letivo de 2010-2011 o apoio financeiro estabelecido no protocolo de cooperação com a Associação Nacional dos Municípios Portugueses (**PC e restantes membros da CMB; V. GABRIELA SANTOS; DMCET; SOASE**).

02.01.05- Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 5 – PROPOSTA DE ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI + AMR) PARA O ANO FINANCEIRO DE 2012 / APROVAÇÃO

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE informou, que foram introduzidas alterações ao documento objeto de análise e discussão na reunião extraordinária que decorreu na passada sexta-feira, porquanto como é seguramente do conhecimento dos Senhores Vereadores, houve uma alteração na taxa de cofinanciamento nos projetos do QREN, que já estava prevista, passando, a partir de maio, para os noventa e cinco por cento, enquanto todos os anteriores projetos passam para a taxa de oitenta e cinco por cento.

Afirmou, que na sequência da apresentação dos dois projetos de requalificação das escolas EB1 de Benavente e de Samora Correia, tal permite à Câmara Municipal introduzir uma receita de duzentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e cinco euros, valor que não se destina a obras novas mas, outrossim, a definir algumas das verbas que estão indefinidas nas Grandes Opções do Plano, nomeadamente:

- **02 001 2010/5049** Tratamento das ruínas do Palácio do Infantado – cinco mil, oitocentos e cinquenta euros;
- **03 001 2010/33** Construção de balneários no polivalente de Santo Estêvão – setenta e cinco mil euros;
- **03 001 2012/5020** Apoio às atividades desportivas e de tempos livres das coletividades e associações – cinquenta mil euros;
- **04 001 2012/502411** Apoio à construção do lar residencial para deficientes - CRIB – cem mil euros;
- **09 001 2011/28** Construção/Remodelação de passagens hidráulicas – dezoito mil, novecentos e setenta e quatro euros;
- **12 001 2012/5044** Limpeza de valetas – reforçada em nove mil, trezentos e um euros.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ observou, que das discussões e das várias abordagens que o Executivo foi tendo ao longo da elaboração do Orçamento, não tem grandes questões quanto às verbas que estão inscritas.

Disse tratar-se dum Orçamento que tem grandes limitações, fruto da crise e da redução de verbas com que a Câmara Municipal pode contar e que, de alguma forma, limitam as obras que possa realizar ou as iniciativas que possa ter, pelo que, noutras condições, poderiam eventualmente ser contempladas outras iniciativas, nomeadamente algumas daquelas que já de alguns orçamentos a esta parte tem vindo a defender, como é o caso do apoio ao turismo, à dinamização empresarial e ao apoio ao empreendedorismo e às iniciativas que possam, de alguma forma, desenvolver a atividade económica e o emprego no Município.

Acrescentou, que se em anos anteriores com alguma folga, essas iniciativas não foram tratadas, muito menos o são num ano em que a Câmara Municipal tem um autêntico orçamento de serviços mínimos, por assim dizer, que executa as despesas de funcionamento e manutenção da atividade do Município, e executa os projetos do QREN, cujo financiamento não se pode dar ao luxo de perder, tendo a vantagem de poder aceder à Bolsa de Mérito, em virtude de ter executado atempadamente uma série de obras.

Afirmou, que estão inscritas no Orçamento algumas receitas um pouco incertas, porquanto não dependem da Câmara Municipal em termos de recebimento, sendo que mesmo a proveniente do Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis do próximo ano poderá ser incerta, calculada que é de acordo com os critérios previstos na Lei das Finanças Locais, e na eventualidade de ocorrer um *downturn* ainda maior na economia.

Pensa que sendo um Orçamento de prudência, tem também alguma incerteza, esperando que a Câmara Municipal, na respetiva execução, não se veja na situação das receitas caírem de tal forma, que tenha que tomar outras atitudes, como por exemplo aumentar eventualmente a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o novo limite máximo previsto no novo Orçamento de Estado, sendo certo que não

gostaria que tal ocorresse, porque tal constituiria mais uma sobrecarga para os munícipes.

Disse crer que todos os membros do Executivo gostariam de ver mais algumas iniciativas previstas e ter mais dinheiro para realizar mais algumas coisas, e manifestou a expectativa de que o próximo ano assim o permita.

Afirmou, que não estando discordante com o Orçamento e com as Grandes Opções do Plano, dadas as incertezas, abstém-se na respetiva votação, esperando que aquelas não se confirmem.

O SENHOR PRESIDENTE observou, que as incertezas são uma constante na vida, sobretudo de quem tem que gerir a coisa pública e está dependente duma economia que vai entrar numa recessão mais aprofundada.

Disse que logicamente os cálculos têm que ser feitos de acordo com o que está previsto na lei, sendo que o grande medo que sempre teve ao longo da sua vida de autarca, foi o de estar a sobreavaliar receitas que depois seguramente não entravam, e com isso assumir despesa.

Recordou, que durante a discussão do Orçamento teve oportunidade de transmitir aos Senhores Vereadores a disposição cautelar de, pela primeira vez, cativar dez por cento da generalidade das rubricas orçamentais, que apenas serão desbloqueadas consoante o ingresso das receitas, aferido que seja com as despesas que está assumida.

Crê ter sido possível obter um documento equilibrado, que não deixa lugar a quaisquer expectativas ou ilusões acerca do que não é possível realizar.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA disse, que a proposta de Orçamento já foi amplamente debatida, designadamente na sexta-feira anterior, relativamente a cada uma das rubricas que a constituem, sendo que, na globalidade, entende que este terá que ser um Orçamento de alguma cautela.

Observou, que o Partido Socialista tentou participar na elaboração da proposta em apreço, sabendo, à partida, que quando se tem valores ou receitas que embora possam estar consignadas como uma previsão, a situação económica do País não permitirá, infelizmente, chegar aos valores da cobrança da receita dos dois últimos anos.

Acrescentou, que o Partido Socialista entende que haja alguma cautela na gestão da coisa pública. No entanto, em tempos de vacas magras, convém fazer opções, porque não existe dinheiro para gastar em tudo aquilo que é necessário para os concidadãos e, nessa medida, relativamente à globalidade da proposta, não apenas por questões práticas e objetivas, mas até ideológicas, gostaria muito que houvesse uma maior preocupação nas questões sociais, porque nos dias que correm, são cada vez mais as famílias em dificuldades, mesmo aquelas que até há bem pouco tempo tinham uma vida estável e mercê muitas vezes de situações de desemprego, ficam sem condições para cumprir com as suas obrigações.

O Partido Socialista gostaria que a Câmara Municipal tivesse a preocupação maior na área social, designadamente no que respeita às crianças em idade da educação pré-escolar e do ensino básico, sendo certo que apesar de muitas das questões até nem serem da sua competência, isso nunca impediu que a Autarquia lhes desse resposta. Esta referência torna-se ainda mais pertinente, porque precisamente numa altura de situação complicada para as famílias e para os Municípios, muitos são os exemplos que diariamente vêm na comunicação social de outras Câmaras Municipais, cuja cor política obviamente não está em causa, que fazem esse grande investimento na área social e na educação, sendo que as que não tinham refeições escolares gratuitas passaram a tê-lo, e outras estenderam a ação social ao pagamento integral dos livros escolares a todas as crianças do respetivo Município.

Desta forma, o Partido Socialista defende o princípio basilar de igualdade de oportunidades, porque muitos municípios se queixam que, apesar de terem dificuldades, sabem que outros que aparentemente têm vidas melhores, por declararem rendimentos inferiores, têm direito à ação social escolar, criando situações de injustiça.

Afirmou, que correspondendo ao pedido que o Senhor Presidente deixou junto das duas forças partidárias que constituem oposição, de puderem de alguma forma apresentar propostas e dar contributos para que o Orçamento em apreço fosse o mais equilibrado e justo possível, o Partido Socialista fez a sua proposta, que infelizmente não obteve aprovação por parte da maioria CDU, sendo que esta acabou por rejeitar a mesma na globalidade, pese embora se tratasse duma proposta que não era estanque mas, outrossim, negociável, não se tendo mostrado disponíveis para, rubrica a rubrica, poder achar um valor necessário para permitir a gratuitidade das refeições escolares não só na educação pré-escolar, mas também no primeiro ciclo do ensino básico.

Disse, que assim sendo, o Partido Socialista não pode votar favoravelmente a proposta em apreço, tendo uma declaração de voto que transmitirá à Câmara Municipal no final da votação.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO disse crer que num quadro de grandes dificuldades, em que a Autarquia recebe da Administração Central pouco mais de quatro milhões de euros, em resultado duma Lei das Finanças Locais perfeitamente desadequada, o Orçamento que a Câmara Municipal foi construindo ao longo das últimas semanas é equilibrado e que, ainda assim, é bastante apertado e exigente do ponto de vista do que vai ser a sua atividade.

Observou, que no contexto económico que é do conhecimento de todos e que também tem influências muito complicadas nas receitas próprias da Câmara Municipal, ainda assim, e face à redução da despesa, foi conseguida uma poupança corrente de cerca de um milhão e meio de euros, sendo bastante significativo o esforço que está a ser imposto.

Crê que não são medidas apenas para o Orçamento em apreço, mas sim medidas que a Câmara Municipal já tomou anteriormente e que, de certa forma, facilitam a concretização deste documento previsional. Ainda assim, é um Orçamento que vai requerer muita prudência na sua execução do lado da Despesa, porque no quadro atual, é muito difícil poder ter certezas acerca do comportamento das receitas da Câmara Municipal, nomeadamente aquelas que são próprias, como o Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis e o Imposto Municipal sobre Imóveis, em função das dificuldades que as famílias vão passar.

Acrescentou, que tal como tem sido apanágio da Câmara Municipal, crê que o presente Orçamento deverá ser executado com muita cautela, com a presença constante da análise da tesouraria, por forma a poder manter o equilíbrio financeiro.

Realçou, que mesmo perante as dificuldades, a dívida da Câmara Municipal é bastante reduzida, sendo que de acordo com as previsões, se não contrair mais nenhum empréstimo, chegará ao final do ano com uma dívida bancária de cerca de dois milhões e trezentos mil euros, verba pouco significativa para uma Câmara Municipal com a dimensão da de Benavente, e que representa um contributo importante para os desígnios do País como é a redução do défice público.

Afirmou que a Câmara Municipal de Benavente, não deixando de cumprir a sua atividade de resposta aos municípios na área da higiene urbana, da manutenção dos jardins e na recolha do lixo, entre outras, cumprirá também com a execução do QREN, atingindo o objetivo importantíssimo da requalificação integral das escolas do primeiro ciclo, concretizada que foi a generalização a todas as crianças da educação pré-escolar.

Concluiu, reiterando que o Executivo vai ter muitas cautelas e muito rigor, crendo que relativamente a algum do investimento previsto no orçamento, apenas deverão ser

lançados os respetivos concursos em função do que for o comportamento da Receita da Câmara Municipal no próximo ano.

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que as preocupações sociais demonstradas pela Senhora Vereadora Ana Casquinha, são preocupações que sempre considerou na sua atuação, sendo que a Câmara Municipal de Benavente esteve à frente durante vários anos, mesmo naquilo que não era da sua competência, mas correspondia a expectativas justas de que o Governo do País fosse sensível à introdução de benefícios na ação social escolar, que permitissem o fornecimento duma refeição gratuita a todos os alunos da educação pré-escolar e do primeiro ciclo.

Observou, que essas expectativas se intensificaram quando, no ano letivo de dois mil e oito, dois mil e nove, foram alargados os benefícios da ação social escolar, atingindo cerca de quatrocentos mil alunos na dependência das Câmaras Municipais, e que ainda estão por pagar aos Municípios portugueses, apesar da primeira verba de sete milhões e meio de euros ter estado no anterior Orçamento de Estado.

Disse ter aplaudido aquela medida enquanto dirigente da Associação Nacional de Municípios, justa em sua opinião, mas a verdade é que ela foi incomportável, tendo-se seguido os cortes nos benefícios sociais.

Afirmou, que as políticas sociais se sustentam com financiamento, e não com palavras.

Referiu, que a Câmara Municipal estava a dar uma refeição gratuita a todas as crianças da educação pré-escolar, sem que tal fosse da sua responsabilidade, porque a lei estabelece que devem ser os pais a participar não apenas nas refeições, como em toda a componente de apoio à família do pré-escolar, apenas pedindo aos pais que ajudassem com a pequena verba de dez euros no presente ano letivo, para que as crianças tenham mais material didático.

Acrescentou, que este ano houve o cuidado de reunir com os pais e encarregados de educação para lhes expor a situação e transmitir que é insustentável a Câmara Municipal continuar a pagar as refeições escolares às crianças cujas famílias têm rendimentos suficientes.

Disse que, a seu ver, a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Ana Casquinha para estender a gratuidade das refeições aos alunos do primeiro ciclo, é perfeitamente demagógica em termos políticos, quando na verdade é insustentável.

Afirmou conhecer Municípios do norte do País em desertificação, que recebem do Fundo de Equilíbrio Financeiro o dobro do que recebe do Orçamento de Estado a Câmara Municipal de Benavente, com cinco mil habitantes, podendo então prestar todo o apoio noticiado nos órgãos de comunicação social, porque não têm onde gastar o dinheiro, demonstrando a irracionalidade duma Lei das Finanças Locais profundamente injusta e que permite situações daquelas.

Explicitou, que a razão que levou a afastar a proposta do Partido Socialista resulta de questões de princípio, porque quanto às preocupações sociais, não há nenhuma criança das escolas da área do Município que mostra dificuldades, que não tenha imediato acesso à refeição gratuita, seja na educação pré-escolar, seja no ensino básico, bastando para tal que as respetivas professoras a sinalize à Vereadora do pelouro ou aos serviços de educação, com um simples telefonema.

Transmitiu, que a Câmara Municipal sabe que existem injustiças na apreciação dos boletins de carência, mas não foi a Autarquia que fez essa lei e alterou o anterior regime de ação social escolar; foi o Governo do País, com a legitimidade que tem, e que achou que era através da simples declaração de rendimentos que se atribuía os escalões da abono de família e, como tal, assiste-se a situações de famílias que não precisam e estão a beneficiar das refeições escolares gratuitas, não sendo nem o órgão executivo, nem o deliberativo, que têm capacidade de regulamentar leis da República ou projetos de lei do Governo.

Reiterou, que não faltará o apoio a nenhuma criança do Município, quer em livros e material escolar, quer na componente de apoio à família da educação pré-escolar, que nas refeições. Contudo, não é possível ir além do que a lei determina, estando a Câmara Municipal disponível para, sigilosamente e através dos protocolos estabelecidos com as diversas instituições, apoiar as famílias que venham a cair em situação de necessidade, para que a pobreza envergonhada não tenha que ser exposta publicamente.

Concluiu, afirmando que no respeito que é devido ao papel da oposição, se podem sempre fundamentar as razões pelas quais se vota contra, mas que aquele não é o argumento, outros podendo existir seguramente, bem mais justos relativamente a um Orçamento que tem preocupações do ponto de vista social.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Ana Casquinha e a abstenção do Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, aprovar a proposta de Orçamento, bem como das Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de dois mil e doze, englobando o Plano Plurianual de Investimento e as Atividades Mais Relevantes, submetendo ambos os documentos à discussão e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art. 64.º, conjugado com a alínea b) n.º 2 do art. 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Declaração de voto

3 RAZÕES PARA PROPORCIONAR REFEIÇÕES ESCOLARES GRATUITAS A TODOS OS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E BÁSICO

A par do apoio aos meios de subsistência dos mais desfavorecidos, a educação deve, a nosso ver, enquadrar-se no topo das prioridades da atuação municipal. A disponibilização de refeições escolares gratuitas para todos, apresenta-se-nos como uma das medidas mais importantes na persecução desse desiderato. Eis três razões fundamentais que sustentam esta nossa posição:

1 - Sustentabilidade social: Portugal tem a terceira mais baixa taxa de natalidade da União Europeia. Se não invertermos esta realidade vamos ter graves problemas de sustentabilidade, nomeadamente no que se refere à segurança social (nos últimos 50 anos passamos de 13 pessoas a trabalhar por cada reformado para menos de 2). Sabemos que as dificuldades económicas são hoje um dos fatores que mais inibe os jovens de assumirem a responsabilidade de ter filhos. Amenizando o problema, a garantia de refeições escolares gratuitas pode constituir um contributo decisivo na hora de optar por aumentar ou não a família.

2 - Justiça: Os pais obrigados a declarar todos os seus rendimentos são duplamente penalizados relativamente aos que encontram formas de fugir ao fisco. Primeiro porque pagam mais impostos. Depois porque na hora de financiar as refeições escolares dos filhos voltam a pagar mais, apesar de muitas vezes ganharem menos que aqueles. Por outro lado, existe um sentimento generalizado de que há pais obrigados a uma poupança intensa para suportar, entre outras coisas, as refeições escolares dos seus filhos, ao passo que outros, beneficiando de isenção parcial ou total desse encargo, não sentem necessidade de o fazer. A frase "não têm dinheiro para pagar as refeições dos filhos, mas vão tomar o pequeno-almoço ao café", certamente injusta para muitos, é proferida diariamente como sinal de revolta incontida. Garantir refeições escolares gratuitas a todos é contribuir para acabar com este evidente mau estar.

3 - Disponibilidade orçamental: Em sede de discussão do orçamento municipal, o Partido Socialista, visando compensar a perda de receita decorrente da gratuitidade de refeições escolares, propôs várias alternativas de redução de despesa e disponibilizou-se para validar outras soluções eventualmente apresentadas pelas outras forças políticas. Mas o facto é que não obtivemos qualquer apoio às nossas propostas. Aliás, houve uma clara recusa em negociar a proposta apresentada sendo a mesma rejeitada de imediato e na globalidade sem qualquer esforço de negociação. Claro que respeitamos as outras opções, mas é com enorme desilusão que nos conformamos com a não implementação de uma medida perfeitamente possível. Não há dinheiro para tudo. Todos sabemos isso. Gastando mais num lado, teremos de gastar menos noutro. É, pois, necessário assumir prioridades. E esta é uma daquelas que nós não abdicamos.

Desta forma, o Partido Socialista de Benavente não se revê na proposta de Orçamento Municipal para 2012 apresentado pela maioria da CDU, pelo não lhe resta senão votar contra.

02.01.09- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 6 - CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PUBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTÊVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO PELO PERÍODO DE 12 MESES – RELATÓRIO FINAL

Processo DMAF-SC n.º 1636/2011

Concurso Público Internacional da prestação de Serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto, pelo período de 12 meses

RELATÓRIO FINAL

(nos termos do artigo 148.º do C.C.P. – D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 278/2009, de 2 de outubro)

Em **15 de novembro de 2011**, pelas 14 horas, no edifício dos Paços do Município de Benavente, **reuniu o júri do concurso** mencionado em epígrafe, designado através da deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 16 de agosto de 2011, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (doravante apenas designado por CCP¹), com a composição que a seguir se descreve, **a fim de ponderar as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia e elaborar o Relatório Final, nos termos do artigo 148.º:**

- Hermínio Nunes da Fonseca, Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, que preside;
- Sílvia Freire, Técnica Superior, Área do Ambiente, Vogal efetiva;
- Helena Machado, Técnica Superior, Jurista, Vogal.

Do conjunto das empresas notificadas apenas a concorrente **RECOLTE - RECOLHA, TRATAMENTO E ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS, S.A.** se pronunciou

¹ Salvo indicação expressa em contrário todas as normas a que neste Relatório se fizer referência são deste Código.

sobre o Relatório Preliminar – que aqui se dá aqui por integralmente reproduzido, o que fez dentro do prazo fixado pelo Júri após notificação para o efeito.

I - Da pronúncia

Transcreve-se o essencial do conteúdo da Pronúncia da concorrente, cuja análise se fará por pontos, seguindo-se a numeração do documento, apresentando-se, nos mesmos moldes, as decisões parcelares tomadas e, a final, a deliberação conclusiva do Júri do Procedimento.

1. Dos pontos 1 a 7:

“PRONÚNCIA

sobre a classificação atribuída, no seguimento do concurso (...), aos concorrentes e Recolte, S.A. e Suma, S.A., conforme comunicação que lhe foi notificada por Plataforma Eletrónica em 28.10.2011, o que faz nos termos e com os fundamentos seguintes:

- 1. O Artigo 12.º do Programa de Concurso estabelece qual o critério de adjudicação, ou seja, quais os critérios de apreciação das propostas que deveriam ter sido tomados em consideração pelo Júri do Procedimento, na avaliação das mesmas.*
- 2. No âmbito deste iter concursal, foi elaborado pelo Júri do Procedimento, o Relatório Preliminar de Análise de Propostas (Relatório), no qual procedeu à avaliação e classificação das propostas apresentadas pelos concorrentes.*
- 3. Contudo, após compulsado o teor desse Relatório, bem como das propostas dos concorrentes, não pode a ora Interessada deixar de discordar da avaliação levada a cabo pelo Júri do Procedimento das referidas propostas, nomeadamente, no que respeita ao critério “Qualidade Técnica da Proposta” e respetivos subcritérios “Qualidade Técnica da Proposta” e “Plano de Trabalhos, discordando igualmente e, em consequência, da admissão da proposta do Concorrente Suma, S.A., e avaliação atribuída à proposta do Concorrente Recolte, S.A., pelos seguintes motivos:*

- Relativamente à avaliação da proposta do concorrente Recolte, S.A. e no que respeita aos subcritérios “Qualidade Técnica da Proposta”

- 4. De acordo com o Relatório preliminar, no que toca aos relatórios mensais é referido que o concorrente não contempla na edição dos mesmos o ponto 9.2.2. das Especificações Técnicas do CE, respeitante à “Relação dos serviços de desobstrução de bocas de lobo, sarjetas, sumidouros e outros elementos de drenagem de águas pluviais”. Considera-se, no entanto, de total irrelevância a omissão referida sendo que a mesma poderá ser ajustável aquando do início da prestação de serviços, não influenciando, de forma alguma, na qualidade do serviço que o concorrente se dispõe a prestar. De resto, sublinha-se, esta informação quanto ao conteúdo dos relatórios a apresentar não era, sequer, exigida no Caderno de Encargos, pelo que não pode – seja em que circunstâncias for - a proposta do concorrente Recolte, S.A., ser penalizada por tal alegada omissão.*

5. *De acordo com o Relatório Preliminar, o Concorrente não apresenta as fichas técnicas e de segurança do herbicida a utilizar, conforme disposto no ponto 2.3.3. das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos. Ora, analisados os documentos apresentados pelo concorrente e extraídos da plataforma, conclui-se que estes documentos fazem parte integrante do documento apresentado pelo concorrente e denominado “Ponto_2.3._das_Especificacoes_Técnicas_do_CE_Ficha_Tecnica_e_de_Seguranca_do_Herbicida_a_Utilizar”.*
6. *De acordo com o Relatório Preliminar, o Concorrente não apresenta os comprovativos do encaminhamento dos resíduos e inertes resultantes da varredura mecânica, conforme resulta dos esclarecimentos prestados aos concorrentes no passado dia 21 de setembro, no âmbito do ponto 3.3. das Especificações Técnicas anexas ao Caderno de Encargos. Ora, analisado o documento intitulado ““Ponto_3.3._das_Especificacoes_Técnicas_do_CE_Destino_final_e_respectivas_licencas”, verifica-se que o concorrente apresenta efetivamente na sua proposta os comprovativos que viabilizam a receção dos resíduos, por parte dos destinos finais, isto quer para os resíduos e inertes da varredura mecânica – pág. 2 a 5 – quer para as águas provenientes da lavagem – pág. 6 a 23 -, que dão resposta ao solicitado no presente procedimento. O concorrente apresenta, igualmente, na sua proposta o comprovativo de receção, por parte da Proresi, dos resíduos e inertes provenientes da varredura mecânica, facto que reforça os dados apresentados.*
7. *Pelo exposto, considera-se que o Concorrente apresenta uma memória justificativa e descritiva do modo de execução da prestação de serviços, de forma detalhada, clara, concreta e objetiva, justificando todas as opções técnicas e descrição detalhada dos serviços a executar no estrito cumprimento do Caderno de Encargos. Aliado a este aspeto reforça-se o facto de todo os elementos mencionados pelo júri do procedimento, como inexistentes na proposta do concorrente Recolte, S.A., se encontrarem todos devidamente explicitados e inclusos na mesma. Deste modo, considera-se que a pontuação atribuída, à proposta em relação a este subcritério deverá ser corrigida **de 60 para 100 pontos.**”*

Em face do exposto e adrede transcrito, considerou o Júri o seguinte:

- a) Reiterar o entendimento vertido no ponto “4.2.2.2 - Sobre a proposta da RECOLTE – Recolha, Tratamento e Eliminação de Resíduos, S.A - Dos documentos exigidos no Programa de Concurso – cumprimento do art. 8.º - Memória justificativa e descritiva do modo de execução da prestação de serviços” do Relatório Preliminar, na medida em que não considera como irrelevante a omissão verificada no documento antes referido. O que se almejava da concorrente é que viesse a evidenciar que daria integral cumprimento ao ponto 9 das Especificações Técnicas anexas ao CE (ETCE) já que os relatórios mensais, tal como os diários, são de apresentação obrigatória (cujos modelos deverão ser apresentados previamente no Gabinete de Ambiente do Município de Benavente) com o seu conteúdo previamente definido, nomeadamente pelo ponto 9.2.2. das ETCE. Assim, entende-se que a Memória Descritiva e Justificativa não pode ser tido como *documento muito detalhado*.

- b) Consultar a Plataforma Eletrónica e em específico no que se reporta ao presente processo concursal, os documentos ali postados pelas empresas concorrentes, o que se fez de imediato.

Pôde assim constatar que, de facto, os documentos que em sede do Relatório Preliminar foram tidos como não apresentados no ponto “4.2.2.2 Sobre a proposta da RECOLTE – Recolha, Tratamento e Eliminação de Resíduos, S.A - Dos documentos exigidos no Programa de Concurso – cumprimento do art. 8.º”, a saber: “(...) fichas técnicas e de segurança do herbicida a utilizar, conforme imposto pelo ponto 2.3.3. das Especificações Técnicas do CE, (...)” e “(...) comprovativos do encaminhamento dos resíduos e inertes resultantes da varredura mecânica, conforme resulta dos esclarecimentos prestados aos concorrentes a 21 de setembro último, no âmbito do ponto 3.3.3. das Especificações Técnicas anexas ao CE”, foram apresentados pela concorrente.

Neste enfoque, deliberou o Júri dever ser de alterar a pontuação atribuída à concorrente, RECOLTE - RECOLHA, TRATAMENTO E ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS, S.A., no subfactor “Qualidade técnica da Proposta”, por considerar que lhe assiste parcialmente razão; ou seja, a classificação de Satisfaz / 60 Pontos, é alterada para BOM / 80 PONTOS, porquanto a Memória Justificativa e Descritiva em causa passou a revelar-se documento detalhado, onde de forma clara, concreta e objetiva, são explicitadas as condições técnicas propostas para a execução da prestação de serviços, bem como a descrição detalhada das operações de manutenção e conservação respetivos.

Dos pontos 8 a 11:

“- Relativamente à avaliação da proposta do concorrente Recolte, S.A. e no que respeita ao subcritério “Plano de Trabalhos”

8. De acordo com o relatório Preliminar, é referida a existência de uma discrepância, no mesmo documento, quanto ao número total de efetivos cantoneiros a atribuir a cada zona de intervenção. Analisado o documento refira-se:

- a) No Plano de Trabalhos apresentado pelo concorrente, no que se refere ao serviço de varredura manual, é esquematizado em termos de tabela os diferentes cantões associados, por localidade de intervenção. No total existem 28 cantoneiros de varredura manual (4 (Santo Estêvão), 14 (Samora Correia) e 10 (Benavente)), os quais são apoiados por uma equipa composta por 1 motorista e 1 cantoneiro, tal como se encontra patente nos cronogramas de trabalho apresentados no ficheiro “Artigo 8_1i_Plano_de_Trabalhos”, da pág. 2 a 4. No total, afetos a este serviço existem, então, 1 motorista e 29 cantoneiros.
- b) No caso da Declaração dos Meios Humanos (ficheiro “Artigo_8.1d - Declaracao_Meios_Humanos”), é apresentada a discriminação dos meios humanos, por zona de intervenção, bem como os totais para a prestação de serviço no global. Neste ficheiro, para a zona de Santo Estêvão, Benavente e Samora Correia são contabilizados 4, 10 e 14 cantoneiros de varredura manual, associados a uma equipa de apoio, composta por 1 motorista e 1 cantoneiro, igualando os meios apresentados no Plano de Trabalhos referido anteriormente. No caso da varredura manual, em cada uma das zonas é apresentada uma anotação - *(2) -, a qual define que além dos cantoneiros afetos ao serviço de varredura propriamente dito, considera-se, para efeitos da

*presente proposta a afetação de uma equipa composta por 1 motorista e 1 cantoneiro que apoiarão o serviço em todas as áreas objeto do presente serviço”. Ainda com a anotação *(1), é ainda apresentada uma outra referência ao facto da referida equipa de apoio estar destinada à execução de todas as tarefas definidas para a área de intervenção, conforme definido nas tabelas de meios humanos apresentados.*

9. *Com o mencionado comprova-se que não existe qualquer discrepância de meios entre os diversos documentos apresentados pelo concorrente, pelo que se discorda, em absoluto, da penalização pontual atribuída à proposta da Recolte, S.A., relativamente a este subcritério.*
10. *Considera-se ainda que o Plano de Trabalhos apresentado se encontra muito detalhado, com a definição e apresentação gráfica dos serviços associados, traduzindo uma planificação por sub-serviços enquadrados na prestação de serviços e correspondentes a operações/intervenções/tarefas, com referência de forma clara, concreta, objetiva e cumulativa, às unidades temporais, mês, semana e dia, bem como aos respetivos inícios e termos.*
11. *Pelo exposto considera-se que a pontuação atribuída, à sua proposta em relação a este subcritério deverá ser corrigida de **80 para 100 pontos.**”*

Em face do exposto e adrede transcrito, considerou o Júri o seguinte:

Pese embora o modo como os aludidos meios foram contabilizados originarem uma leitura não escorreita dos documentos apresentados, logo, dando azo àquela que foi feita e vertida pelo júri do procedimento no Relatório Preliminar, admite-se e aceita-se a agora explicitada pela Concorrente e, nesta circunstância, deliberou o Júri dever alterar a pontuação atribuída no subfactor “Qualidade técnica da Proposta”; ou seja, a classificação de Bom / 80 Pontos é alterada para MUITO BOM / 100 PONTOS, porquanto passou a traduzir uma planificação por sub-serviços enquadrados na prestação de serviços e correspondentes a operações/intervenções/tarefas, com referência de forma clara, concreta, objetiva e cumulativa, às unidades temporais, mês, semana e dia, bem como aos respetivos inícios e termos.

Dos pontos 12 a 16 e Conclusões:

“- Relativamente à avaliação da proposta do concorrente SUMA, S.A. e no que respeita ao subcritério “Plano de Trabalhos”

12. *O ponto 7.1. das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos determina a obrigação de apresentação, de um Plano de Trabalhos onde conste, o pessoal e meios mecânicos, por área de intervenção. Analisado o Plano de Trabalhos do concorrente Suma, S.A., nomeadamente as págs. 96 a 99 – numeração do concorrente – verifica-se a omissão da apresentação destes dados, de acordo com o formato solicitado. Do mesmo modo, em relação à recolha e lavagem de contentores, esta mesma separação por área de intervenção não se encontra evidente nos planos de trabalhos apresentados pelo concorrente nas págs. 116 e 117 – numeração do concorrente.*
13. *Pelo exposto considera-se que a pontuação atribuída ao concorrente neste subcritério não traduz as diversas incongruências e omissões da*

sua proposta, pelo que deverá ser corrigida, pelo júri do procedimento, introduzindo as necessárias penalizações.

14. *Porém, e além do exposto, analisado o Plano de Trabalhos do Concorrente verifica-se também a omissão, do escalonamento dos tempos de intervenção, o âmbito do serviço de varredura manual. É o caso de, por exemplo de:*

a) Em Santo Estêvão, em relação ao Cantão VMN 2, verifica-se a total omissão em termos de calendarização de limpeza a:

- *Rua da Vinha da Casa;*
- *Parte da Praceta da Vinha da Casa,*

facto este que poderá ser comprovado pela observação dos Mapas apresentados pelo concorrente, no ficheiro “PLANO_DE_TRABALHOS”, pág. 225, 232 e 233 (numeração do concorrente);

b) Em Benavente, em relação ao Cantão VMN 9, verifica-se a total omissão em termos de calendarização de limpeza, de uma série de arruamentos:

- *Rua Afonso Costa;*
- *Rua do Zebro (Cavalo do Sorrais);*
- *Rua do Tentilhão;*
- *Rua do Campino*
- *Rua do Pato-real;*
- *Rua das Narcejas;*
- *Rua Pedro Artilheiro (campino);*
- *Rua Perpendicular à Rua Pedro Artilheiro (campino);*
- *Travessa 25 de Março;*
- *Rua Monte da Saúde entre a Rua da Liberdade e os limites da área de intervenção;*
- *Rua dos Salgueiros;*
- *Travessa dos Salgueiros;*
- *Rua do Rancho;*
- *Praceta do Rancho,*

facto este que poderá ser facilmente comprovado pela observação dos comprovado pela observação dos Mapas apresentados pelo concorrente, no ficheiro “PLANO_DE_TRABALHOS”, pág. 168, 188 e 189 (numeração do concorrente). O facto de não haver dias atribuídos à execução do serviço demonstra o incumprimento do definido no Ponto 2.1.3. das Especificações técnicas do Caderno de Encargos, onde se encontra explicitada a obrigação de cumprimento, das frequências definidas neste ponto e nos mapas anexos ao Caderno de Encargos.

15. ***Solicita-se, assim, a exclusão da proposta do concorrente Suma S.A. decorrente do incumprimento das frequências de limpeza definidas expressamente nos documentos do concurso, sendo esses parâmetros base não submetidos à concorrência.***

16. ***Pelo exposto, deve ser revogada a admissão da proposta da concorrente Suma S.A., devendo o Júri do Procedimento proceder à exclusão da***

*mesma bem como a reclassificação da proposta do Concorrente **Recolte S.A.***

Em conclusão

- I. Os factos descritos colocam em crise princípios essenciais de Direito, tais como os da Legalidade, Igualdade e Concorrência, consagrados no artigo 266.º n.º 2 da CRP e nos arts. 3.º, 4.º, 5.º 6.º e 6.º-A do Código do Procedimento Administrativo.*
- II. Padecendo, pelo exposto, a intenção de adjudicação proferida com fundamento no relatório Preliminar de Adjudicação, nos termos em que se encontra elaborado e redigido, de vício de violação de Lei, suscetível de inquinar, irremediavelmente, o Procedimento concursal.*

(...)

*Requer que seja revisto o Relatório Preliminar de Análise de Propostas em conformidade com o que fica exposto, concluindo **pela exclusão do Concorrente Suma, S.A. por violação de parâmetros base fixados do Caderno de Encargos e a reavaliação da proposta do Concorrente Recolte, S.A.**, conforme supra exposto.*

Em face do assim exposto e adrede transcrito, ponderou o Júri o seguinte:

- a)** como questões prévias, refira-se que o Júri do Concurso, no modelo de avaliação das propostas, esteve vinculado, como não poderia deixar de ser, a critérios de legalidade e de mérito, em integral e estrito respeito de todos os princípios subjacentes à contratação pública, nomeadamente da igualdade e da imparcialidade;
- b)** cada proposta admitida foi analisada, pontuada e ordenada segundo os atributos apresentados por cada um dos concorrentes, já que, por força do artigo 139.º, nº 4 do CCP, não se podem comparar os atributos das propostas apresentadas pelos concorrentes.
- c)** Assim, consultado o Plano de Trabalhos apresentado pela concorrente SUMA, S.A. verifica-se, contrariamente ao analisado pela RECOLTE S.A., que a págs. 113, 116 e 117, a empresa SUMA S.A. indica os elementos que refere serem omissos.
- d)** E o mesmo se diga quanto à recolha e lavagem de contentores. A área de intervenção é todo o concelho, aliás, como indicado pela concorrente SUMA, S.A.
- e)** Finalmente, no que se refere ao serviço de varredura manual, alega a RECOLTE, S.A. que o Plano de Trabalhos da concorrente SUMA, S.A. é omissos quanto ao “escalamento dos tempos de intervenção”, indicando ainda omissões “em termos de calendarização de limpeza” em diversos locais, nomeadamente em Santo Estêvão e Benavente, reportando essas omissões aos mapas apresentados pela concorrente SUMA, S.A.

Porém, e se de facto assiste razão à concorrente RECOLTE, S.A. no tocante à omissões, nos mapas apresentados, dos arruamentos indicados, a verdade é que, por um lado, a concorrente apresenta um mapa genérico contemplando todos os arruamentos e, por outro, nos termos do ponto 2.1.2. das ETCE a

“calendarização”/frequência foi desde logo fixada como aspeto da execução do contrato não submetido à concorrência, de acordo com os mapas que se anexaram ao CE, para os quais a concorrente SUMA, S.A. remete, conforme decorre da leitura do “*Quadro 11 – Plano de Trabalhos - Frequência, Horário e Afetação de Meios*”, a págs. 96.

Contudo, optando por apresentar mapas, o que constituía uma faculdade dos concorrentes, aqueles deveriam apresentar-se conforme os anexados pela entidade adjudicante ao CE. Não sendo assim, deve, pois, dar-se a devida relevância à omissão verificada. Contudo, não se pode deixar de referir que o acabado de evidenciar nada tem que ver com o “*incumprimento das frequências de limpeza*”, já que sobre essas a concorrente já havia dado satisfação quer na Memória Descritiva, quer no Plano de Trabalhos, como acima se evidenciou.

Nesta circunstância, deliberou o Júri dever proceder à alteração da pontuação atribuída à concorrente SUMA – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A no subfactor “Qualidade técnica do Plano de Trabalhos”, pelos motivos antes apontados; ou seja, a classificação de MUITO BOM / 100 Pontos, é alterada para BOM / 80 PONTOS, porquanto o Plano de Trabalhos em causa passou a revelar-se um documento “detalhado, traduzindo uma planificação por sub-serviços enquadrados na prestação de serviços e correspondentes a operações / intervenções / tarefas, com referência de forma clara, concreta, objetiva e cumulativa, às unidades temporais, mês e semana, bem como aos respetivos inícios e termos.”

II - Ponderadas que foram as observações efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do excursado no presente Relatório, deliberou o Júri alterar a classificação final das concorrentes SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A e RECOLTE – Recolha, Tratamento e Eliminação de Resíduos, S.A vertida no Relatório Preliminar, elaborado nos termos do artigo 146.º do CCP, como se especifica nos seguintes Quadros,

SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.,

Fator Qualidade técnica da proposta e qualidade do plano de trabalhos

Qualidade técnica da proposta e qualidade do plano de trabalhos (10%)		Total absoluto (pontos) Qtp/2 + Qpt/2	Total Relativo (pontos)
Qualidade técnica da proposta	Qualidade do plano de trabalhos		
80 pontos	80 pontos	40 + 40 = 80	4 + 4 = 8

RECOLTE – Recolha, Tratamento e Eliminação de Resíduos, S.A

Fator Qualidade técnica da proposta e qualidade do plano de trabalhos

Qualidade técnica da proposta e qualidade do plano de trabalhos (10%)		Total absoluto (pontos) Qtp/2 + Qpt/2	Total Relativo (pontos)
Qualidade técnica da proposta	Qualidade do plano de trabalhos		

80 Pontos	100 Pontos	40 + 50 = 90	4 + 5 = 9
-----------	------------	--------------	-----------

Classificação Final / Ordenação das Propostas

Concorrente – SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.

$$Pf = 0,50 \times Pt + 0,20 \times Ctps + 0,20 \times Pps + 0,10 \times Qtpt$$

<=>

$$Pf = 0,50 \times 100 + 0,20 \times 100 + 0,20 \times 100 + 0,10 \times 80$$

<=>

$$Pf = 50 + 20 + 20 + 8$$

<=>

$$Pf = 98 \text{ pontos}$$

Concorrente – RECOLTE – Recolha, Tratamento e Eliminação de Resíduos, S.A

$$Pf = 0,50 \times Pt + 0,20 \times Ctps + 0,20 \times Pps + 0,10 \times Qtpt$$

<=>

$$Pf = 0,50 \times 100 + 0,20 \times 85 + 0,20 \times 100 + 0,10 \times 90$$

<=>

$$Pf = 50 + 17 + 20 + 9$$

<=>

$$Pf = 96 \text{ pontos}$$

mas manter a intenção de adjudicação da proposta apresentada pela concorrente **SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.**, de acordo com o quadro em anexo a este Relatório.

III - A notificação da deliberação de adjudicação deverá ser efetuada nos termos das disposições conjugadas dos artigos 76.º, n.º 1 e 65.º, ambos do CCP.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 15 horas e 30 minutos foram dados por encerrados os trabalhos, sendo que o presente Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, irão ser enviados à Câmara Municipal, nos termos do artigo 148.º, n.º 3 do CCP, para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo normativo legal.

Benavente, 15 de novembro de 2011

O Júri do Concurso,

Hermínio Nunes da Fonseca, Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, que preside;

Sílvia Freire, Técnica Superior, Área do Ambiente, Vogal efetiva;

Helena Machado, Técnica Superior, Jurista, Vogal

N.º de Ordem	Designação do Concorrente	Preço proposto (50%)	Características técnicas do equipamento a afetar à prestação de serviços (20%)	Pessoal afeto à prestação de serviços (20%)	Qualidade Técnica da Proposta (10%)	Classificação Final
1	SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A	€ 369.000,00 100 pt x 50% = 50 pt	100 pt x 20% = 20 pt	100 pt x 20% = 20 pt	80 pt x 10% = 8 pt	98 pt
2	RECOLTE – Recolha, Tratamento e Eliminação de Resíduos, S.A.	€ 361.500,12 100 pt x 50% = 50 pt	85 pt x 20% = 17 pt	100 pt x 20% = 20 pt	90 pt x 10% = 9 pt	96 pt

O Diretor de Departamento	O Presidente
	À Reunião 15/11/2011

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar o relatório final e, em face do mesmo, adjudicar a presente prestação de serviços à firma SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A, pelo valor de 369.000,00 € (trezentos e sessenta e nove mil, euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À EXECUÇÃO DE DOIS PROJETOS PARA A REMODELAÇÃO DA E.B. N.º 1 DE BENAVENTE E DA E.B. N.º 1 DE SAMORA CORREIA RESPETIVAMENTE – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR A DESPESA

Informação n.º 0465/2011 – D.M.A.F.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu, que o Senhor Vereador Carlos Coutinho pediu para retirar o presente ponto da ordem do dia, porquanto tem algumas questões que gostaria de clarificar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da ordem do dia.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 8 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e vinte, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: nove mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e vinte cêntimos, sendo oito mil, seiscentos e sessenta euros e noventa e oito cêntimos em dinheiro e mil, seiscentos e sessenta euros e noventa e oito cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – duzentos e dezanove mil, novecentos e quarenta e seis euros e noventa e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito euros e quinze cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – setecentos e trinta e três euros e sessenta e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta - 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – dois mil, setecentos e oitenta e seis euros e noventa e seis cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil, quatrocentos e três euros e seis cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – três mil e trinta e sete euros;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – novecentos e cinco euros e noventa e dois cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um euros e dois cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – novecentos e quarenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – sessenta e dois mil, setecentos e oitenta euros e trinta e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta - 001800020289477400181 – cento e setenta e seis euros e quinze cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – mil, setecentos e cinquenta euros e noventa e cinco cêntimos.

Num total de disponibilidades de um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e um euros e trinta e dois cêntimos, dos quais quinhentos e seis mil, novecentos e setenta e sete euros e noventa e três cêntimos são de Operações Orçamentais e setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três euros e trinta e nove cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O saldo em documentos é de vinte e sete mil, setecentos e noventa e sete euros e vinte e um cêntimos.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 9 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 47/2011, de 10.11 – reg. n.º 17176, de 10.11.2011

Requerente – Bruno Alexandre Nunes Silva

Localização – Rua Manuel Martins Alves, 111 – Santo Estêvão

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário:

Tipo de atividade:

- Passagem de música-DJ´s residente

Local/Percurso:

Amoreirinha-Bar – Rua Manuel Martins Alves, 111 – Santo Estêvão

Datas/horário:

- Dia – 12.11.2011

- Das – 21.30H às 04.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, de 10.11.2011

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento. Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, emitido no dia 10 de novembro de 2011, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido com caráter de exceção, devendo ser respeitado o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 10 – AUTORIZAÇÃO PARA EXPOSIÇÃO AUTOMÓVEL

Reg. n.º 17344, de 14.11.2011

Interessado – StreetCar – Comércio de Automóveis, Lda.

Localização – Estrada Nacional, 10 – Km 107 – Porto Alto – Samora

Assunto – *“A StreetCar, Lda., Empresa de Comercialização de Automóveis e Serviços de Oficina, que tem como área de intervenção o Concelho de Benavente, vem por este meio agradecer formalmente a colaboração dada por V. Ex^{as} na realização da última exposição automóvel por nós realizada em Benavente.*

Neste sentido e com a mesma vontade de encontrar soluções para responder às dificuldades que o setor atravessa, vimos de novo apelar à vossa colaboração de forma a autorizar nova exposição com 6 a 8 viaturas, mas desta vez no espaço de estacionamento público, junto às piscinas municipais em frente ao Supermercado Pingo Doce, num fim de semana, por um período que irá de sexta-feira a sábado em data a combinar e que V. Ex^{as} achem conveniente”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse, que certamente todos entendem as dificuldades que as empresas estão a atravessar. Contudo, sem

que a Câmara Municipal tenha definido um critério claro, objetivo e transparente que proporcione a todos a igualdade de oportunidades, crê que o Executivo não deve tomar decisões caso a caso.

Observou, que caso a pretensão em apreço estivesse ligada à realização de alguma festa tradicional, qualquer que fosse, se houvesse concordância da comissão de festas e dali resultasse algum benefício para esta, estaria de acordo em que a Câmara arranjasse e conjugasse um espaço para o efeito. De contrário, a Autarquia sujeita-se a que as empresas aproveitem tudo aquilo que é espaço público, para a venda de automóveis, o que lhe parece que contraria as boas normas de utilização do estacionamento e das oportunidades de negócio.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA afirmou, que não podia estar mais de acordo com o Senhor Presidente e, nessa sequência, entendendo que a empresa não faz um pedido específico para determinada data, propôs que o ponto fosse retirado da ordem do dia, e que a Câmara Municipal possa elaborar um conjunto de critérios a adotar naquelas situações, submetendo posteriormente a pretensão à votação do Executivo.

O SENHOR PRESIDENTE disse, que irá pedir a colaboração dos serviços, no sentido de saber se existe algum regulamento para o efeito, ou algum conjunto de normas que permitam o enquadramento de situações daquela natureza.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da Senhora Vereadora Ana Casquinha.

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.03- Subunidade Orgânica de Gestão Recursos Humanos

Ponto 11 - PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2012 / ALTERAÇÃO

Submete-se à aprovação do Executivo a alteração à proposta do mapa de pessoal para o ano de 2012.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou, que a alteração do mapa de pessoal em apreço se prende com a ocorrência de uma aposentação, e a não renovação de um contrato de trabalho por tempo determinado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a alteração ao mapa de pessoal para o ano de dois mil e doze e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea o) do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e pelas disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do art. 3.º do D.L. 209/2009, de 03 de setembro, e do n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 12 - ABATE DE ÁRVORE NA URBANIZAÇÃO DO PORTÃO DE FERRO, N.º 79, BENAVENTE

Reclamante: Sr.ª D.ª Umbelina Pintassilgo

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 221/2011, de 11 de novembro

Na sequência de reclamação apresentada pela Sr.ª D.ª Umbelina Pintassilgo referente à obstrução do ramal de ligação do prédio à rede pública de saneamento provocando inundações na moradia supramencionada, e em cumprimento de diretrizes Superiores, procederam os Serviços a uma deslocação ao local com o Vereador Manuel dos Santos, cumprindo informar:

1 – No dia 1 de setembro de 2011 realizou-se visita ao local em referência pela Proteção Civil de Benavente, na sequência de ocorrência de inundação à moradia, e que se transcreve:

“(...) fui ao local constatar que o raizame da árvore em questão obstruiu efetivamente o sistema de escoamento pluvial ao qual está ligado a moradia do n.º 79 (situação confirmada in loco no dia em que ocorreram chuvas intensas – dia 1 de setembro – pelo João Friezas (operador do camião dos esgotos)), originando a inundação desta moradia.

Segundo informação da proprietária, a Senhora Umbelina Pintassilgo, situação idêntica ocorreu já há cerca de 2 anos, tendo a CMB procedido ao arranque do raizame envolvente, deixando intacta a árvore. Todavia, tendo ocorrido novamente situação idêntica, considero pertinente a intenção daquela proprietária que vai no sentido da CMB proceder ao abate da árvore de modo a eliminar este problema. ”.

2 – Por nova visita efetuada à moradia em referência no dia 3 de outubro de 2011, o Sr. Arquiteto Paisagista Fernando Graça elaborou informação técnica referindo que *“analisada a situação descrita de que a árvore em causa, situada frente ao n.º 79, tem um porte e dimensão que proporciona a ocorrência de propagação de raizame nas infraestruturas públicas – por se tratar de uma espécie exótica, subtropical, cujo raizame tem características invasivas”,* tendo proposto, com base na sua avaliação e na informação da Proteção Civil, o *“abate em causa sem reposição”.*

3 – Considerando:

3.1 – terem já ocorrido pelo menos duas inundações na habitação da reclamante, com prejuízos avultados conforme nos foi referido, em resultado da obstrução do coletor predial pelo raizame da árvore;

3.2 – as propostas apresentadas, quer pela Proteção Civil de Benavente que esteve no local aquando da ocorrência de uma das inundações, quer pelo Sr. Arquiteto Paisagista Fernando Graça, no sentido de se proceder ao abate da árvore;

3.3 – que, por muitas inspeções que se realizem à caixa de visita existente no passeio confinante com a moradia da reclamante e local para onde drena o coletor predial, não se poderá garantir que tais ocorrências – obstrução do coletor e inundações na habitação – não voltem a acontecer, tendo em conta não só a extensão e localização do coletor predial (em grande parte executado sob o prédio), mas também pela impossibilidade de se saber até onde se desenvolveu o raizame da árvore e a sua interferência no mesmo,

julgam-se reunidos os elementos necessários para uma tomada de decisão.

À consideração Superior

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Eng.º Civil.

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião. 15/11/2011

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS transmitiu, que tendo sido feita uma pequena obra na caixa de visita, que permitia um acesso fácil ao corte das raízes na ligação direta, dada a especificidade da árvore em causa, não foi possível perceber até onde se desenvolvem as raízes, sendo que o morador se queixa que já tem algumas rachas na própria moradia, originadas por aquelas.

Propôs, que a Câmara Municipal efetue visita ao local, para poder avaliar a situação antes de tomar uma decisão final.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Manuel dos Santos.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES DE EDIFICAÇÕES

Ponto 13 – PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJETO “INSTALAÇÃO AVÍCOLA DA QUINTA DA CALADA” – EMISSÃO DE PARECER

Processo 79/1972

Requerente: SIF- Sociedade Imobiliária do Freixial, SARL

Requerimento: 13926 de 08/09/2011 - Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT)

Local: Estrada do Miradouro, Quinta da Calada. Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística e de Planeamento Urbanístico, de 04-11-2011:

Através do registo de entrada (R.E.) n.º 13926, de 08-09-2011, veio a Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) da “Instalação Avícola da Quinta da Calada”, solicitar parecer ao abrigo do n.º 9 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2055, de 8 de novembro, onde “...inclua a posição dessa autarquia relativamente aos aspetos de conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial em vigor (PDM de Benavente e PROT-OVT).”

INTRODUÇÃO

1. O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em análise refere-se à instalação avícola da Quinta da Calada, em laboração desde 1976 mas explorada pela Avipronto – Produtos Alimentares, S.A. desde 1989, embora esta não seja a proprietária da instalação.

A Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) é a CCDRLVT, como já referido, e a entidade licenciadora da atividade é a Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT).

A exploração avícola da Quinta da Calada, de carácter intensivo, está dimensionada para produzir cerca de 1.120.000 frangos/ano, considerando a produção de 32.000 frangos por cada um dos 7 pavilhões e cinco ciclos produção/ano. Assim, em fase de plena exploração, estão presentes em média na instalação cerca de 224.000 frangos, considerando que os pavilhões se encontram periodicamente em período de vazio sanitário.

Dadas estas características e a intenção da exploradora pedir o licenciamento ambiental para a obtenção da respetiva Licença Ambiental, a instalação está sujeita a processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) por ser abrangida pela alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 03/05, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 08/11: Instalações de Pecuária Intensiva, Caso Geral: ≥ 40.000 frangos, galinhas, patos ou perus (alínea e) do ponto 1 do Anexo II do referido diploma).

A Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) consiste essencialmente na atribuição de valores aos potenciais efeitos sobre o ambiente, em função de diversos critérios, nomeadamente, dimensão, importância, duração e reversibilidade das características dos fatores ambientais potencialmente afetados. Os impactes ambientais identificados como negativos ou positivos deverão ser avaliados, a fim de aferir o seu nível de efeito no meio ambiente, isto é, a avaliação da sua significância.

Assim, a realização de Estudos de Impacte Ambiental (EIA) poderá, eventualmente, justificar alterações ao projeto/instalação no sentido de reduzir, eliminar ou compensar os impactes adversos identificados.

A elaboração do EIA referente à instalação avícola da Quinta da Calada incidiu, fundamentalmente, na:

- Identificação e caracterização dos descritores ambientais afetados pelos potenciais impactes, identificados e avaliados como significativos, associados aos aspetos ambientais relacionados com atividades desenvolvidas na fase de exploração e desativação da instalação;

- Elaboração das respetivas medidas de mitigação, que deverão ser acauteladas na fase de laboração e desativação da unidade avícola;

- Definição de planos de monitorização, que deverão ser implementados durante a fase de exploração das instalações.

Em anexo apresenta-se o Resumo Não Técnico (RNT), já que é o documento de suporte à participação pública, que deve apresentar de forma sumária as informações mais relevantes contidas no EIA no que respeita à exploração da instalação, aos potenciais impactes ambientais significativos identificados e às respetivas medidas de mitigação propostas, bem como o plano de monitorização.

CONSULTA PÚBLICA

2. Relativamente à Consulta Pública desta Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), realizada entre 15 de setembro e 20 de outubro de 2011, conforme solicitado pela CCDRLVT através do R.E. n.º 14385, de 16-09-2011, este procedimento foi divulgado ao público interessado, quer através do sítio da Câmara Municipal de Benavente na Internet e quer através da afixação nos locais de estilo do Edital n.º 360/2011, de 19/09, da Câmara Municipal de Benavente.

Regista-se a participação dos “Residentes na zona envolvente aos Aviários do Freixial situados na Estrada do Miradouro” (R.E. n.º 13560, de 31-08-2011), através de um extenso abaixo-assinado referente às instalações avícolas da Quinta das Necessidades e da Quinta da Calada, ambas situadas na Estrada do Miradouro e exploradas pela empresa Avipronto – Produtos Alimentares, S.A.. Este abaixo-assinado já foi apresentado à Câmara e à CCDRLVT no âmbito do procedimento de AIA da instalação avícola da Quinta das Necessidades, situada a cerca de 1 km a norte da instalação em análise.

Relativamente à Consulta Pública da AIA da instalação avícola da Quinta da Calada, apresenta-se o exposto pelos seus signatários:

“Nós, abaixo-assinados, residentes na zona envolvente aos Aviários do Freixial situados na Estrada do Miradouro, vimos por este meio demonstrar o nosso desagrado pelas obras realizadas recentemente nessas instalações.

Verificámos que a alteração do modo de produção de galinhas para pintos o que levou a colocar um sistema de aquecimento que prejudica gravemente o ambiente e o ar que respiramos, inclusivamente somos impedidos de abrir portas e janelas, porque o excesso de fumos e maus cheiros entranham-se no interior das nossas casas.

Sempre fomos prejudicados com os esgotos a céu aberto das referidas instalações, mas agora surge mais este inconveniente.

Nestas circunstâncias, agradecemos que sejam tomadas medidas, a fim de podermos viver de uma forma saudável, porque a zona onde vivemos teria condições para nos proporcionar uma melhor qualidade de vida.”

INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

3. Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, informa-se de que o local em causa se insere, em termos de Ordenamento, em Espaço Agrícola, Área Agrícola não incluída na Reserva Agrícola Nacional (RAN). Por consulta à planta de condicionantes do PDMB verifica-se que a parcela de terreno é atravessada por uma linha de alta tensão.

4. Ao pedido da CCDRLVT para proceder à correção do enquadramento legal dos 7 pavilhões edificadas em 1976 e alterações efetuadas em 2006, bem como das restantes instalações de apoio já edificadas, o Aditamento ao EIA informa que: *“De acordo com o proprietário, a instalação avícola da Quinta da Calada (pavilhões avícolas e instalações de apoio) foi construída nos anos 70, sendo que à data não foi solicitado o respetivo licenciamento junto da C. Municipal de Benavente. Em 2006 apenas foi recuperado um pavilhão avícola por danos inerentes à ocorrência de condições atmosféricas adversas. Em ambas as situações, não foi solicitado o respetivo licenciamento.”*

Sobre este ponto cumpre informar de que, para o local em causa, regista-se como antecedente o processo de obras n.º 79/1972, referente ao pedido de licenciamento para a construção de 7 pavilhões para aves, o qual mereceu o alvará de construção n.º 399, emitido em 29-11-1972, em nome de S.I.F. – Sociedade Imobiliária do Freixial, SARL.

Compulsado o processo em causa verifica-se que a 06-01-2005 foi realizada uma vistoria para obtenção da licença de utilização, em que o auto de vistoria concluiu que as construções existentes não se encontravam em conformidade com o projeto de arquitetura aprovado, devendo ser apresentado projeto de alterações, o qual foi comunicado à S.I.F. – Sociedade Imobiliária do Freixial, SARL, através do nosso ofício n.º 408, de 12-01-2005.

Regista-se que até à presente data não foi instruído qualquer processo de licenciamento das alterações efetuadas às construções, pelo que as instalações não possuem os respetivos alvarás de utilização.

Mais se informa que as edificações existentes não merecem enquadramento no Decreto-Lei n.º 166/1970, de 15 de Abril, uma vez que existe o processo de licenciamento nos nossos serviços, anteriormente mencionado.

5. Consta-se que o Aditamento do EIA informa que, face ao PDMB em vigor, esta instalação não cumpre algumas das disposições do n.º 4 do artigo 32.º do seu regulamento, designadamente índice de construção e distância de implantação ao limite da propriedade.

6. Face ao citado anteriormente informa-se que para o licenciamento das alterações das instalações em causa deverá ser dado cumprimento às disposições definidas no artigo 32.º do Regulamento do PDMB, alterado por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT) e publicado no Aviso n.º 5688/2010, de 18 de Março e Aviso n.º 9464/2010, de 12 de Maio, as quais se transcrevem de seguida:

“2 - É admitido, nos termos das disposições seguintes, a título excepcional:

a) O licenciamento de instalações para apoio à atividade agrícola, para agropecuária, para indústria de apoio e transformação de produtos agrícolas, para empreendimentos de turismo no espaço rural, de turismo de habitação e de turismo da natureza, para parque de campismo e caravanismo, para hotel rural, para estabelecimento de restauração e bebidas, para equipamento coletivo, para comércio grossista ou grande superfície comercial, em parcela de terreno com área igual ou superior a 1 ha ou, 0,50 ha se já constituída e registada como prédio autónomo à data da publicação do PDMB no Diário da República, 1.ª série -B, n.º 282, de 7 de dezembro de 1995.

b) O licenciamento de edificação destinada a habitação, em parcela de terreno com área igual ou superior a 4 ha.

(...)

4 – A edificação referida na alínea a) e b) do n.º 2, para as parcelas de terreno com área igual ou superior a 1 ha e 4 ha, respetivamente, deve observar as seguintes disposições:

a) Área de utilização ou de construção sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,03 para habitação ou o índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação, quando em conjunto;

b) Afastamento mínimo de 20m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de edificação, podendo, em casos excecionais, a verificar pelos serviços técnicos, essa distância ser reduzida até ao mínimo de 10m;

c) Altura máxima de 7,50m medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas;

d) Abastecimento de água, drenagem de águas residuais e seu tratamento assegurado por sistemas autónomos;

g) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequado à utilização pretendida;

h) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequado à utilização pretendida;

i) Área global afeta à implantação da construção, arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela.”

7. Relativamente às medidas preventivas nas áreas destinadas à implantação do novo aeroporto de Lisboa (NAL), estabelecidas no Decreto n.º 19/2008, de 01 de Julho, e prorrogadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de

Julho, informa-se que o seu prazo de vigência terminou no passado dia 1 de Julho de 2011.

RECURSOS HÍDRICOS

8. Não se julga necessário nem atinente emitir opinião sobre todos os descritores ambientais do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e seu Aditamento, dado que a Comissão de Avaliação, que aprecia o EIA e elabora parecer técnico final, integra representantes das entidades competentes para cada um deles, no entanto devem-se referir algumas fragilidades do EIA no que diz respeito aos impactes nos recursos hídricos.

Sobre a qualidade de águas superficiais, o EIA afirma que *“Não se perspetiva impactes na qualidade de águas superficiais, uma vez que na área de exploração avícola e na sua imediação mais próxima não existem linhas de água.”*

Esta conclusão é afetada pela omissão da existência de uma linha de água que passa entre o pavilhão 4 e o pavilhão 5, após atravessar a Estrada do Miradouro vinda de propriedade situada a nascente e igualmente identificada como Quinta da Calada, conforme figuras e planta “Cartografia Topográfica / Ortofotomapa (1:10000;2006)” em anexo (Modelo Numérico Topográfico: 2006, 1:10.000, folhas 391_3 e 405_1 / Ortofotomapa: 2006, 1:10.000, folhas 14002200 e 14002150). De referir que esta representação da linha de água consta da planta de localização do processo de obras n.º 79/1972, acima mencionado como antecedente desta instalação.

A linha de água omitida consta da Rede Hidrográfica representada nas folhas 391_3 e 405_1 do Modelo Numérico Topográfico (MNT) da Série Cartográfica Nacional (SCN) de 1999 e é visível no Ortofotomapa de 2006, conforme planta “Rede Hidrográfica (SCN, 1999) / Ortofotomapa (2006)” em anexo (Série Cartográfica Nacional: 1999, 1:10.000, folhas 391_3 e 405_1 do MNT / Ortofotomapa: 2006, 1:10.000, folhas 14002200, 14002150, 13502200, 13502150). Também na Carta Militar de 2008 (1:25.000, folhas 391 e 405) se verifica a existência desta linha de água na imediação da instalação, apesar de não estar marcada a sua passagem entre os pavilhões.

Nesta cartografia de referência para a rede hidrográfica, pode-se ainda constatar que a linha de água que passa na instalação prossegue para a área do Contador, no sentido noroeste e, após inflexões para oeste e para sul, une-se às linhas de água da rede de drenagem da Várzea de Samora, afluentes do Rio Almansor. Assim, a área de implantação da instalação avícola não se insere numa pequena sub-bacia da vala de S. Bento, ao contrário do relatado no Resumo Não Técnico do EIA, nem tão pouco pertence à sub-bacia do Vale de Gaio, como relatado no EIA.

Solicitada pela Autoridade de AIA a caracterização da qualidade da água em linhas de água próximas da instalação, o Aditamento ao EIA apresenta resultados de uma amostragem realizada *“990 m a jusante da foz do curso de água do Vale do Gaio, no Canal de Sorraia”*.

Dado que a área de implantação da instalação avícola não se insere na sub-bacia do Vale do Gaio, não só não se justifica a amostragem da qualidade da água superficial ter sido realizada neste curso de água como se afirma que os resultados obtidos e apresentados no Aditamento ao EIA não são adequados para caracterizar a qualidade da água em linhas de água próximas da instalação, conforme solicitado pela Autoridade de AIA.

Sobre a produção de águas residuais, o EIA afirma que não há produção de águas residuais provenientes da exploração avícola, dado que a limpeza da instalação é realizada a seco, e ainda que as águas residuais domésticas produzidas pela

instalação social são armazenadas em fossa estanque, sendo periodicamente recolhidas pelos Serviços Municipalizados de Benavente.

Esta informação não foi confirmada pelo serviço municipal de Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana, já que não existem registos de pedidos de limpeza de fossa em nome de Avipronto – Produtos Alimentares, S.A para a Quinta da Calada.

Assim, questiona-se a conclusão do EIA, de que *“Como as águas residuais domésticas são conduzidas para fossas sépticas estanques e encaminhadas posteriormente para tratamento não é expectável a ocorrência de impactes negativos na qualidade das águas subterrâneas.”*

IMPACTE SOCIOECONÓMICO

Refira-se que o EIA considera que a exploração avícola da Quinta da Calada tem um impacte socioeconómico positivo, dado que associa a manutenção dos 4 postos de trabalho nesta exploração (estes valores supostamente aumentam temporariamente para algumas tarefas mas não foram apresentados valores) à manutenção dos postos de trabalho do centro de abate da Avipronto – Produtos Alimentares, S.A, no concelho da Azambuja, onde se procede ao abate e transformação das aves produzidas na Quinta da Calada em Benavente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O EIA considerou que, apesar dos impactes negativos identificados, os mesmos não serão inibidores da exploração da instalação avícola da Quinta da Calada por apresentarem reduzida intensidade e serem mitigáveis pela adoção de medidas de minimização identificadas e descritas no EIA, algumas das quais já integradas e implementadas na gestão da atual instalação avícola.

Entende-se que esta conclusão do EIA foi colocada em causa, quer pela contestação dos residentes da área, dirigida sobretudo ao impacte do sistema de aquecimento na qualidade do ar, quer pela apresentação de novos elementos sobre os recursos hídricos, designadamente: omissão de uma linha de água existente junto às instalações, inadequado local de amostragem da qualidade da água superficial e inexistência de pedidos de limpeza de fossa para esta instalação em nome do proponente.

Assim, considera-se necessária não só a revisão, quer do programa de monitorização quer das ações e medidas previstas para os descritores qualidade do ar e recursos hídricos, bem como a ponderação da significância atribuída ao impacte do sistema de aquecimento na qualidade do ar e na qualidade de vida dos residentes da área.

Relativamente à conformidade com os instrumentos de gestão territorial, propõe-se que a proprietária / exploradora proceda ao licenciamento / alterações das instalações existentes, por forma a respeitar as normas do PDMB em vigor e observadas as demais disposições legais aplicáveis, de modo a obter o respetivo alvará de utilização.

Esperando ter reunido os elementos necessários à tomada de uma boa decisão, submete-se o assunto à consideração Superior.

À consideração Superior.

Ana David Palmar, Técnica Superior – Biologia
Vânia Raquel, Técnica Superior – Arquitetura

Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se que se dê conhecimento da mesma à CCDRLVT, devendo superiormente ser estabelecido um prazo para a legalização das construções, procedimento tendente à obtenção do alvará de utilização. 09 Nov. 2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião 2011Nov14 O Vereador
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA referiu, que em sede de consulta pública, a Câmara Municipal recebeu um abaixo-assinado de moradores residentes na zona envolvente dos aviários, onde são apontados alguns incómodos relativamente ao facto de ter sido implementado um sistema de aquecimento, com conseqüentes prejuízos para o ar que é respirado, fumos e maus cheiros, bem como esgotos a céu aberto.

Disse, que o estudo de impacte ambiental aponta, do ponto de vista do ordenamento do território, para o facto das edificações existentes não estarem licenciadas e para o incumprimento, face ao PDM em vigor para o Município.

Afirmou, que embora aquele mesmo estudo refira que, relativamente aos recursos hídricos, não se perspetivam impactos na qualidade das águas superficiais, uma vez que na área da exploração e na sua imediação mais próxima não existem linhas de água, os serviços técnicos apontam que tal constitui uma omissão, uma vez que existe uma linha de água que passa entre os pavilhões quatro e cinco do conjunto de pavilhões devidamente representados em cartografia oficial.

Acrescentou, que apesar de o estudo de impacte ambiental referir que a produção de águas residuais é canalizada para fossa estanque e que são periodicamente recolhidas pelos serviços municipais, auscultado estes, não se confirmaram pedidos de limpeza daquela fossa.

Manifestou a opinião de que, considerando os pressupostos do estudo de impacte ambiental, o abaixo-assinado dos moradores e a pertinência da fundamentação técnica, a Câmara Municipal deve emitir parecer desfavorável ao estudo de impacte ambiental, sendo que a todo o tempo, e considerando que se trata duma atividade económica instalada no Município há muitos anos, estando devidamente integrada, do ponto de vista ambiental, na envolvente e no território do Município, o Executivo vê com bons olhos o seu funcionamento.

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que se trata da atividade instalada pela Avipronto em instalações do antigo Grupo Freixial, estando em causa, conseqüentemente, a criação de galináceos, que normalmente não produz outra poluição que não seja aquela que, periodicamente, tem que ser retirada dos próprios pavilhões e conduzida a destino final e, portanto, em princípio não há efluentes líquidos resultantes dessa atividade.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA, confirmando que efetivamente assim é, afirmou que com base na fundamentação do estudo de impacte ambiental apresentada à CCDR, não vê que a Câmara Municipal possa emitir parecer favorável. Observou, que no âmbito da posição que o Executivo tomou relativamente ao estudo de impacte ambiental da outra propriedade, com base na intenção de indeferimento da CCDR, vieram os proprietários explicar que, no fundamental, aqueles impactos negativos que eram apontados não resultavam da atividade de exploração avícola mas, outrossim, duma outra atividade existe nas imediações.

Crê que com base numa decisão final de intenção de indeferimento, aquela entidade pode apresentar os entendimentos que entender por convenientes, ou fazer a correção do estudo de impacte ambiental, por forma a que a Câmara Municipal possa tomar uma outra posição.

Propôs, que a Câmara Municipal emita parecer desfavorável, com base nos fundamentos técnicos da apreciação efetuada pelos serviços municipais e nas incongruências detetadas no estudo de impacte ambiental, face à realidade constatada.

Propôs, ainda, que seja fixado o prazo de trinta dias para o correto licenciamento das edificações existentes, face a algumas alterações que foram detetadas numa vistoria efetuada em dois mil e cinco para emissão de licença de utilização, e que importa agora corrigir.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO disse, que da análise que fez, a questão da linha de água parece-lhe pouco significativa, sendo que, a seu ver, a preocupação dominante dos moradores se prende com a poluição que resulta do aquecimento que foi introduzido nos pavilhões e do que tal pode provocar no meio ambiente, com a propagação dos cheiros, não se mostrando essa preocupação respondida na apreciação dos serviços técnicos.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA afirmou, que os serviços municipais fazem a apreciação dentro das suas competências e capacidade técnicas.

Observou, que embora a questão da linha de água possa não ser muito relevante, é-o o erro detetado na amostragem que foi colhida novecentos e noventa metros a jusante da foz do curso de água do Vale do Gaio, quando essa linha de água não faz parte daquela bacia hidrográfica, havendo necessidade de fazer a colheita de água no local certo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar as propostas do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 14 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE ARMAZÉM

Processo 498/2011

Requerente: BCS Portugal Máquinas Agrícolas, Lda.

Local: E.N. 118 - Km 45,500 - Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 10-11-2011

Refere-se o presente processo, ao pedido de licenciamento para legalização das obras de alteração / ampliação do armazém e do edifício administrativo, que a firma requerente levou a efeito numa parcela de terreno com 20.260,00 m² de área, sita no Km 45,500 da Estrada Nacional 118, em Benavente.

Na sequência da nossa informação técnica de 20-10-2011, através do registo de entrada n.º 16513, de 27-10-2011, veio a requerente proceder à junção de uma nova estimativa de custos e requerer a isenção da apresentação do plano de acessibilidades nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 19.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 419/2011 no Diário da República, 2.ª série - N.º 132, de 12 de julho de 2011.

Analisados os elementos agora entregues, cumpre informar:

1. A nova estimativa de custos encontra-se conforme o definido no artigo 9.º do RMUE.

2. O pedido de isenção de apresentação do plano de acessibilidade merece enquadramento na alínea b), do n.º 2, do artigo 19.º do RMUE, pelo que se consideram anulados os elementos já constantes no presente processo de licenciamento.

3. Registe-se que o projeto de arquitetura se refere à legalização de obras de alteração / ampliação do armazém e do edifício administrativo, nomeadamente de 45,55m² de área ampliada no edifício administrativo e de 1.309,10m² de área no armazém, perfazendo um total de 1.354,54m² de área ampliada.

4. Tal como já referido em anteriores informações técnicas do nosso ponto de vista técnico o uso e o projeto de arquitetura apresentados conformam-se com o disposto nos artigos 16.º e 19.º e subseqüente artigo 12.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente em vigor.

1. A proposta em causa cumpre na totalidade os lugares de estacionamento exigidos nos termos do estipulado na Portaria 216-B/2008, de 03 de Março, conjugado com o artigo 84.º-A do RPDMB, conforme se pode verificar na seguinte tabela:

Artigo 84.º-A do RPDMB + Portaria n.º 216-B/2008			Proposta	Observações
N.º lugares de estacionamento ligeiros	Privados	16	28	Cumpre
N.º lugares de estacionamento pesados		0	3	Cumpre
N.º lugares de estacionamento ligeiros	Públicos	7	12	Cumpre
N.º lugares de estacionamento pesados		3	3	Cumpre

Não obstante ser dado cumprimento à apresentação de todos os lugares de estacionamento verifica-se que os lugares de estacionamento públicos se localizam no interior da parcela de terreno, pelo que deverá ser superiormente ponderada a aceitação dos lugares referidos no domínio privado da requerente.

Conclusão:

- Deverá ser superiormente ponderado o exposto em 5, relativamente à localização dos lugares de estacionamento públicos no interior da parcela de terreno;
- Caso seja superiormente aceite o antes mencionado, o projeto de arquitetura reúne condições para merecer aprovação;
- Após sua aprovação, deverá o presente processo seguir a tramitação para a Gestão Urbanística – Engenharia, a fim do pedido de isenção de apresentação de alguns projetos das especialidades ser analisado.

À consideração superior,

Vânia Raquel, Arquiteta

<p>Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a aceitação de 12 lugares de estacionamento público de veículos ligeiros e de 3 lugares de estacionamento público de veículos pesados, no interior da parcela de terreno e a subsequente aprovação do projeto de arquitetura.</p> <p>11 Nov. 2011</p> <p>O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.</p>	<p>Despacho:</p> <p>À reunião</p> <p>2011Nov14</p> <p>O Vereador</p>
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs, considerando os argumentos da proposta em apreço, nomeadamente a localização das instalações e as questões de segurança rodoviária, que a Câmara Municipal aceite a pretensão da requerente, de localização dos lugares de estacionamento no interior da parcela, e aprove o projeto de arquitetura.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

14-11-2011

Ponto 15 – LEGALIZAÇÃO DE ALPENDRE E ANEXO

Processo n.º 1055/2011

Requerente: João de Almeida Costa

Local: Pinhal da Murteira, Rua dos Bentos, fração “B” – Samora Correia

Teor do Despacho: *“Homologo e aprovo.”*

DELIBERAÇÃO FINAL DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

14-11-2011

Ponto 16 – CONSTRUÇÃO DE MORADIAS EM BANDA / EXECUÇÃO DE TRABALHOS NA VIA PÚBLICA

Processo n.º 1201/2009

Requerente: Sartigo – Construções, Lda.

Local: Rua das Palmeiras, Porto Alto – Samora Correia
Teor do Despacho: “Homologo e defiro. Notifique-se.”

LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

Ponto 17 – LOTEAMENTO INDUSTRIAL / RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO / VISITA

Processo n.º 1198/93

Requerente: Pároco, Paiva e Rocha e Inácio Pereira e Silva

Local: Vale Tripeiro, Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 09-11-2011

Na sequência da anterior informação técnica, foi efetuada visita ao loteamento industrial, na qual estiveram presentes o Senhor Delfim Carlos Paiva e o Arquiteto Estevão Calado, na qualidade de representantes da firma promotora do loteamento.

No decurso da visita, não foi possível encontrar uma base de entendimento para a reparação das anomalias, que conforme informações técnicas anteriores, entendem estes serviços, salvo melhor opinião, são da responsabilidade da firma promotora do loteamento.

Registe-se que os representantes da firma promotora defenderam com convicção a sua posição, resguardando-se no facto de se tratar de loteamento cujo início ocorreu no século passado, com a frequente má utilização por parte de quem se desloca e de quem possui instalação do loteamento e da constante execução de trabalhos no loteamento sem o seu conhecimento e acompanhamento.

Durante a visita foi possível verificar que estavam em curso trabalhos num dos passeios, porém não se encontrava ninguém no local e uma das colunas de iluminação pública tinha sido abalroada, previsivelmente por um veículo.

Face ao exposto, entendem estes serviços que superiormente deverão ser definidos os procedimentos a adotar no sentido de se encontrar uma solução que permita conciliar a posição dos representantes da firma promotora do loteamento e as informações técnicas elaboradas, no âmbito da receção definitiva parcial das obras de urbanização.

À consideração superior

Vasco Feijão, Técnico Superior - engenharia

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 10 Nov. 2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião 2011Nov14 O Vereador
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA, em virtude de, no decurso de duas visitas já realizadas com a presença do requerente, e numa reunião em gabinete, não ter sido possível obter uma base de entendimento para se decidir a quem compete a resolução duma série de anomalias que se verificam nas infraestruturas do loteamento, que possam permitir uma receção

provisória parcial das obras de urbanização, propôs que o Executivo efetue visita ao local, para se inteirar do que está em causa, solicitando a presença dos serviços técnicos e dos representantes do promotor, para posterior decisão da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

Ponto 18 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – REDUÇÃO DO MONTANTE DA CAUÇÃO

Processo n.º 6/2005

Requerente: António Gonçalves de Matos

Local: Est. Real - Porto Alto - Samora Correia

Informação do Sector de Gestão Urbanística, de 09-11-2011

A EDP, através do ofício com o registo de entrada n.º 13 484/2011, de 30/08, informa a Câmara Municipal de Benavente que as infraestruturas elétricas foram rececionadas a título provisório e que estão reunidas as condições necessárias para libertação de 90% do valor das respetivas garantias financeiras.

Tendo em consideração o ofício da EDP, considero que estão reunidas as condições para a redução do montante da caução, destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento.

O montante atual da caução, prestada mediante a entrega de garantia bancária do Banif, Banco de Investimento do Funchal, S.A. a favor da Câmara Municipal de Benavente, é de 38 435,25 € (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos):

Face ao exposto, proponho seja reduzido o montante da caução, conforme disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 e suas alterações, em 14 540,53 €, (catorze mil, quinhentos e quarenta euros e cinquenta e três cêntimos) discriminada do seguinte modo:

- infraestruturas elétricas – $0,90 \text{ €} * 16\ 156,14 = 14\ 540,53 \text{ €}$

passando a garantia bancária a ter o valor de 23 894,72 € (vinte e três mil, oitocentos noventa e quatro euros e setenta e dois cêntimos).

Vasco Feijão, Técnico Superior - engenharia

Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se a redução da caução nos montantes referidos. 10 Nov. 2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião 20Nov10 O Vereador
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base na presente informação técnica, aprovar a redução da caução prestada para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento, no montante de 38.435,25 € (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), sobre o valor da garantia

bancária do Banif, Banco de Investimento do Funchal, S.A., passando a mesma a ter o valor de 23.894,72 € (vinte e três mil, oitocentos noventa e quatro euros e setenta e dois cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

CEDÊNCIA DE ÁREA AO DOMÍNIO PÚBLICO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 21 de novembro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 2 - CEDÊNCIA DE ÁREA AO DOMÍNIO PÚBLICO

Processo: 1028/2011

Requerente: Olival – Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda.

Local: Avenida Egas Moniz n.º 28 – Samora Correia

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 223/2011, de 18 de novembro

Respondendo ao despacho proferido pelo Sr. Vereador Miguel Cardia, homologando o conteúdo da informação técnica de Gestão Urbanística de 2011.11.11 da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, os Serviços de Topografia deslocaram-se ao local supramencionado para verificar a área cedência ao domínio público.

Desta nossa visita, confirmamos que as duas parcelas assinaladas na planta de implantação apresentada pelo requerente possuem a área total de 6.00m² e estão integradas no arruamento público que faz a ligação da Avenida Egas Moniz ao Pátio dos Manetas, sendo este confinante com o prédio urbano em causa.

18 de novembro de 2011

O Topógrafo, Domingos Manuel Feitor Martins

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 18.11.2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À Reunião (ponto extra) 18.11.2011 O Vereador
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs, que a Câmara Municipal reconheça que aquela área de seis metros quadrados está integrada no domínio público e certifique em conformidade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 19 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO

Processo n.º: 1218/2011

Requerente: Executivo – Vereador Carlos Coutinho

Local: Rua Vitorino Nemésio, Porto Alto - Samora Correia

Presente para análise após visita da Câmara Municipal ao local

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 17-10-2011:

Solicita o Vereador Carlos Coutinho, através de registo de entrada n.º 14913, da possibilidade de colocação de lombas na Rua Vitorino Nemésio, no Porto Alto, em Samora Correia.

O pedido vem na sequência de uma reclamação por parte de um morador, residente no n.º 2 (início da artéria), alegando o excesso de velocidade praticado na referida artéria.

Analisada a pretensão e após visitas ao local, cumpre-nos informar de que:

- A Rua Vitorino Nemésio faz ligação entre a EN 10 e a Av. Mário Mendes Delgado, não sendo uma artéria de escoamento, mas sim, de acesso a residências.
- É uma artéria pouco extensa, tendo aproximadamente 350m de comprimento. A sua largura é de aproximadamente 6m.
- Existência de uma curva com pouca visibilidade, obrigando os condutores a circularem com velocidade moderada.
- Inexistência de sinalização vertical a proibir o excesso de velocidade recomendada, nos dois sentidos de trânsito.
- Os locais de maior fluxo rodoviário, encontram-se nas extremas da artéria, não sendo obrigatório o seu atravessamento.

Na extrema Norte, registe-se a existência de uma oficina e na entrada Sul, existência de um estabelecimento de restauração e bebidas (propriedade do reclamante).

– Junto à oficina, existência de veículos estacionados nos dois sentidos da via, o que se torna indutor de estreitamento e redutor de velocidade.

Face ao exposto, características da artéria, julga-se não ser necessário a colocação de lombas no local.

Além dos curtos troços em linha reta, existem pontos de estrangulamento proporcionados pelos veículos estacionados junto aos estabelecimentos referidos, que implicitamente produzem um efeito de redução da velocidade praticada.

Submete-se à consideração Superior.

Sofia Pinheiro, arquiteta

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO disse, que na análise dos serviços ao pedido de implementação de medidas que pudessem levar à redução de velocidade naquela artéria, fora considerado que a própria configuração da rua já permitia essa redução de velocidade, não estando de acordo com a implantação de lombas.

Acrescentou, que da visita efetuada pelo Executivo ao local, foi opinião unânime que efetivamente não se justifica a implementação de quaisquer medidas, porquanto a rua é de pequena dimensão e, para além disso, a sua própria configuração faz reduzir a velocidade de circulação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita da Câmara Municipal ao local, transmitir ao morador reclamante que o Executivo não considera que se justifique a colocação de lombas redutoras de velocidade na artéria em causa.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Acção Socioeducativa

Ponto 20 - CEDÊNCIA DO JARDIM EXTERIOR DO PALÁCIO DO INFANTADO

Impedimento nos termos do art. 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Pelos Senhores Vereadores Carlos Coutinho e José Rodrigues da Avó foram comunicado os seus impedimentos, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora Correia

Assunto: Solicita, à semelhança do ano anterior, a cedência do Jardim do Palácio do Infantado, do início de dezembro até ao Dia de Reis a fim de colocar o Presépio para marcar as atividades da época natalícia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder à ARCAS - Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora Correia o jardim do Palácio do Infantado, para as datas e finalidades pretendidas.

Ponto 21 - FESTA DE NATAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE – INFORMAÇÃO

Processo n.º 5.5.0.
Assunto: Informação:

“Cumpra informar V. Ex.ª que os funcionários desta autarquia nomeados para a Comissão da Festa de Natal 2011, foram os seguintes:

- Augusto José Ferreira Marques
- João Miguel Edviges Rodrigues
- Jorge Manuel Filipe Ribeiro
- Maria do Carmo Gameiro Francisco
- Maria João Leal Gregório
- Teresa Maria Carvalho Lima

Após a primeira reunião, que decorreu no dia 20 de outubro, na qual esteve presente o Senhor Presidente da Câmara Municipal, esta comissão tomou conhecimento que à semelhança do ano anterior não se realizará o tradicional almoço de Natal, bem como não haverá a distribuição de presentes aos filhos dos funcionários, por restrições orçamentais.

Apenas os funcionários (contratados, avençados, POC's e estagiários), receberão um presente de Natal.

Propomos que a entrega de presentes seja efetuada no dia 16 de dezembro de 2011, no Cineteatro de Benavente.”

Benavente, 11 de novembro de 2011

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

05.02- Educação

Ponto 22 - REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA DO 1.º CICLO DE PORTO ALTO – MÊS DE OUTUBRO

Processo n.º 5.4.5.
Requerente: Agrupamento de Escolas de Porto Alto

Informação D.M.C.E.T. n.º 92/2011, de 8 de novembro

Com o objetivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente, no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 1228/2011, de 19 de setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com as propostas de auxílios económicos, para o ano letivo 2011/2012, aprovadas nas reuniões de Câmara de 12 de setembro e 3 de outubro de 2011.

Em 04-11-2011, deu entrada um ofício registado com o n.º 16.958 - SOASE, solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante o mês de outubro.

Escalões / Valores		EB1	
		Total Ref.	Total €
Esc A	1,46 €	724	1.057,04 €
Esc B	0,73 €	593	432,89 €
Esc N	- €	1460	- €
Comp.	0,22 €	2777	610,94 €
			2.100,87 €

Com base nos dados apresentados e depois de conferidos, propõe-se a transferência de **2.100,87 €** (dois mil e cem euros e oitenta e sete cêntimos), para o Agrupamento de Escolas de Porto Alto.

À Consideração Superior

A Técnica Superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir para o Agrupamento de Escolas do Porto Alto, a verba de 2.100,87 € (dois mil e cem euros e oitenta e sete cêntimos).

Ponto 23 - TRANSPORTE DE ALUNOS ENTRE A EB1, EDIFÍCIO VELHO E NOVO E A EB2,3 DO PORTO ALTO / COMPARTICIPAÇÃO DO MÊS DE JUNHO / ANO LETIVO 2010-2011

Processo n.º 5.4.5.

Requerente: Associação de Pais do Porto Alto

Informação D.M.C.E.T. n.º 093/2011, de 09 novembro

Considerando o deliberado em Reunião de Câmara no dia 2010-11-22, com base na Informação DMCET n.º 110/2010, de 10 de outubro, a Câmara Municipal, no decurso do ano letivo 2010-2012, transferiu mensalmente em função do valor estimado o valor correspondente ao mês de serviço, referente ao assunto mencionado em epígrafe.

Conforme no quadro inscrito abaixo, foram contabilizados 8 dias úteis, no mês de junho.

N.º Viagens	Esc.	N.º alunos	Valor / aluno	Valor Total	Comp.	Valor da Comp.	Valor Total (22 dias úteis)	Valor dia (22 dias úteis)	Valor mês (8 dias)
1	A	25	15 €	375,00 €	100%	15,00 €	375,00 €	17,05 €	136,40 €
	B	26	15 €	390,00 €	50%	7,50 €	195,00 €	8,86 €	70,88 €
	C	29	15 €	435,00 €	0%	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
2	A	21	20 €	420,00 €	100%	20,00 €	420,00 €	19,09 €	152,72 €
	B	8	20 €	160,00 €	50%	10,00 €	80,00 €	3,64 €	29,12 €
	C	36	20 €	720,00 €	0%	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
		145		2.500,00 €			1.070,00 €	48,64 €	389,12 €

Face ao exposto, e considerando que a Associação de Pais do Porto Alto apresentou os documentos solicitados como comprovativo do pagamento, propõe-se a transferência de **389,12 €** (trezentos e oitenta e nove euros e doze cêntimos), a favor da Associação de Pais do Porto Alto, valor correspondente a oito dias de transporte efetivo.

Acresce ainda referir que a Associação de Pais do Porto Alto já remeteu aos serviços a intenção de implementar novamente o referido transporte. No entanto, a implementação do serviço dependerá da participação que a Câmara Municipal tem vindo a assegurar aos alunos com escalão de apoio.

Para o efeito, a Associação de Pais do Porto Alto obteve um orçamento da Empresa, Ribatejana, para este ano letivo, no valor diário de 55,00 €.

Complementarmente, importa informar que no ano letivo anterior o valor diário foi de 90 €/dia e que o número de alunos a almoçarem diminuiu, como consta do quadro em anexo.

Ano letivo	Alunos que almoçam		Valor diário do transporte
	A	B	
2010/2011	46	34	€ 90
2011/2012	38	32	€ 55

Considerando a necessidade de contribuir/obrigar à responsabilização dos pais e encarregados de educação para o compromisso relativo a este serviço, propõe-se que os alunos apoiados em escalão B paguem metade do valor e os de escalão A passem a contribuir com um valor fixo de 2 €/mês.

À consideração Superior.

Carina Teles, Técnica Superior

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS observou, que a Associação de Pais do Porto Alto apresentou a intenção de propor de novo aquele transporte no presente ano letivo, havendo uma diminuição do número de alunos e tendo obtido um orçamento mais favorável da empresa Ribatejana.

No entanto, aquela Associação de Pais está a ver da possibilidade de estabelecer um protocolo entre a Ribatejana e o Agrupamento de Escolas do Porto Alto, por forma a diminuir o valor a contratar.

Acrescentou, que a partir de janeiro o número de crianças irá ainda diminuir, porquanto as que estão agora na escola à beira de estrada passarão para o Centro Escolar, fator que representará diminuição de encargos para a Câmara Municipal.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que a informação em apreço não deveria contemplar duas pretensões e, como tal, entende que deve haver dois documentos e duas decisões distintas.

Assim sendo, a Câmara Municipal apenas se irá pronunciar sobre a transferência do valor relativo à participação do mês de junho, devendo ser elaborada nova informação com base no pedido apresentado pela Associação de Pais do Porto Alto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir para a Associação de Pais do Porto Alto, a verba de 389,12 € (trezentos e oitenta e nove euros e doze cêntimos).

Ponto 24 - REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA EB1 DE FOROS DE ALMADA
REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO

Processo n.º 5.4.5.

Requerente: Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada – ADSCERFA

Informação D.M.C.E.T. n.º 94/2011, de 10 de novembro

Com o objetivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente, no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 12284/2011, de 19 de setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com as propostas de auxílios económicos, para o ano letivo 2011/2012, aprovadas nas reuniões de Câmara de 12 de setembro e 3 de outubro de 2011.

Em 09-11-2011, deu entrada um mail registado com o n.º 17.144-SOASE, solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante os meses de setembro e outubro.

ESCALÕES / VALORES		TOTAL REF. MÊS SETEMBRO	TOTAL REF. MÊS OUTUBRO	TOTAL REF.	TOTAL €
ESCALÃO A	1,46 €	60	98	158	230,68 €
ESCALÃO B	0,73 €	59	56	115	83,95 €
ESCALÃO C	- €	83	159	242	- €
COMPARTICIPAÇÃO		0,22 €		515	113,30 €
					427,93 €

Face aos valores apresentados e depois de conferidos, propõe-se o pagamento de 427,93 € (quatrocentos e vinte e sete euros e noventa e três cêntimos), a favor da Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada.

À Consideração Superior

Técnica Superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir para a ADSCERFA - Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada, a verba de 427,93 € (quatrocentos e vinte e sete euros e noventa e três cêntimos).

**Ponto 25 - TRANSPORTE DE ALUNOS ENTRE A EB1 N.º 2 DE BENAVENTE – AREIAS E O JARDIM DE INFÂNCIA DAS AREIAS – REFEIÇÕES ESCOLARES
. PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA OS ALUNOS APOIADOS PELA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR / MÊS DE JUNHO / ANO LETIVO 2010/2011**

Processo n.º 5.4.5.

Requerente: Associação de Pais JEB Agrupamento Duarte Lopes de Benavente

Informação D.M.C.E.T. n.º 095/2011, de 10 de novembro

Solicitou a Associação de Pais JEB Agrupamento Duarte Lopes de Benavente, subsídio para o transporte dos alunos com escalão A e B atribuídos no âmbito da Ação Social Escolar. O referido pedido foi objeto de informação DMCET N.º 010/2011, de 08 fevereiro, tendo sido deliberado homologar a mesma.

Face ao exposto e considerando a solicitação da verba correspondente ao mês de Junho, por parte da Associação de Pais, propõe-se a transferência 322,64 € (trezentos e vinte e dois euros e sessenta e quatro cêntimos) a favor da Associação de Pais JEB Agrupamento Duarte Lopes, conforme os valores inscritos no quadro a baixo.

N.º Viagens	Escalão	N.º alunos	Valor / aluno	Valor total	Comp.	Valor da Comp.	Valor total mensal (22dias)	Valor junho (14 dias)
1	A	30	13 €	390,00 €	100%	13,00 €	390,00 €	248,18 €
	B	18	13 €	234,00 €	50%	6,50 €	117,00 €	74,45 €
	C	16	13 €	208,00 €	0%	0,00 €	0,00 €	0,00 €
		64		832,00 €			507,00 €	322,64 €

Importa ainda salientar, que no presente ano letivo, alguns pais e encarregados de educação dos alunos da referida escola já solicitaram transporte, mas a Associação de Pais ainda não formalizou o pedido.

À consideração Superior.

Carina Teles, Técnica Superior

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir para a Associação de Pais JEB Agrupamento Duarte Lopes de Benavente, a verba de 322,64 € (trezentos e vinte e dois euros e sessenta e quatro cêntimos).

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

AUXÍLIOS ECONÓMICOS – VERBA A TRANSFERIR PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA – 1.ª TRANCHE

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 21 de novembro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 3 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – VERBA A TRANSFERIR PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA – 1.ª TRANCHE

Informação D.M.C.E.T. n.º 097/2011, de 14 de novembro

No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como, na igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, os Municípios assumem um papel de responsabilização ao assegurar a continuidade e reforçar o apoio socioeducativo, aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

Neste sentido, foi aprovado pela Câmara Municipal em sede de reunião no dia 2011.09.12, informação DMCET n.º 077/2011 de 09 de setembro, “Proposta de atribuição de auxílios económicos, 1.º ciclo”.

Considerando os boletins para a atribuição de auxílios económicos, aprovados pela Câmara Municipal até ao momento e cujos alunos já reclamaram o valor junto do Agrupamento, propõe-se a transferência de **10.505,00 € (dez mil, quinhentos e cinco euros)** a favor do Agrupamento de Escolas, de acordo com o quadro abaixo apresentado.

Valores reclamados

Alunos	EB 1 Acácias		C. Escolar de Samora Correia		Total
	Escalão A	Escalão B	Escalão A	Escalão B	
N.º de alunos	65	47	47	39	
Valor dos livros e material escolar	65,00 €	37,50 €	65,00 €	37,50 €	
Total	4.225,00 €	1.762,50 €	3.055,00 €	1.462,50 €	10.505,00 €
Total	5.987,50 €		4.517,50 €		10.505,00 €

Acresce ainda referir que existem alunos cujo escalão já foi atribuído mas que até ao momento ainda não reclamaram o valor. Propõe-se que a verba decorrente desta situação, seja transferida após a sua reclamação.

Valores não reclamados

Alunos	EB 1 Acácias		C. Escolar de Samora Correia		Total
	Escalão A	Escalão B	Escalão A	Escalão B	
N.º de alunos	15	19	19	19	
Valor dos livros e material escolar	65,00 €	37,50 €	65,00 €	37,50 €	
Total	975,00 €	712,50 €	1.235,00 €	712,50 €	3.635,00 €
Total	1.687,50 €		1.947,50 €		3.635,00 €

À consideração.

Carina Teles, Técnica Superior

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, a verba de 10.505,00 € (dez mil, quinhentos e cinco euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 26 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA

1- INCIDENTE OCORRIDO NO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA

Solicitou esclarecimentos relativamente a um incidente que terá ocorrido no Centro Cultural de Samora Correia, a propósito duma iniciativa que seria alegadamente da Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

Observou, que é referido que houve incidentes pessoais complicados, sendo que inclusivamente foi necessário solicitar a intervenção da GNR.

2- APONTAMENTOS DE REPORTAGEM TELEVISIVA EM DIRETO DO PALÁCIO DO INFANTADO, EM SAMORA CORREIA

A propósito dos apontamentos de reportagem em direto do Palácio do Infantado, em Samora Correia, realizados na semana anterior por dois programas televisivos da RTP, nomeadamente “Portugal em Direto” e “Praça da Alegria”, acerca da exposição ali patente e que visa os campinos, deixou felicitações a todos os profissionais da Informação e Relações Públicas da Câmara Municipal, cujo trabalho é feito de forma anónima mas acaba por levar o bom nome da Câmara Municipal e do concelho a todo o lado.

Disse, que aquelas reportagens muito a encheram de orgulho como munícipe e como samorense, porque sabendo que no concelho se fazem coisas bem feitas, muitas vezes elas não são divulgadas, e obviamente que ver as tradições e os costumes locais plasmados no órgão de comunicação por excelência que é a televisão, com certeza que enche a todos de orgulho.

Reiterou as felicitações ao serviço de Informação e Relações Públicas, porque se tratou dum trabalho da sua autoria e é aquele serviço que diariamente faz a divulgação das iniciativas culturais da Câmara Municipal.

Deixou uma palavra de incentivo para que o que sucedeu na semana anterior deixe de ser uma exceção e passe a ser uma regra, porque efetivamente fazem-se coisas de grande qualidade no Município de Benavente.

3- CRIAÇÃO DO MUSEU DO CAMPINO

Disse, que a exposição patente no Palácio do Infantado, em Samora Correia, constitui uma excelente oportunidade de a Câmara Municipal perceber, duma vez por todas, que o campino é também uma das imagens de marca do Município, não custando todo o Executivo pensar um pouco como é que poderá catapultar a visibilidade do Município, agarrando aquela marca.

Lembrou, que em tempos foi proposta a criação do Museu do Campino, e embora a Câmara Municipal não possa assumir sozinha essa responsabilidade, crê que se houver iniciativa por parte da Autarquia, outras entidades a apoiarão.

Afirmou, que sem tirar mérito à exposição que se encontra no Palácio do Infantado, pensa que pela qualidade do que ali está feito, a Câmara Municipal teria todas as possibilidades de ter um Museu muito capaz e muito importante para manter aquela cultura e aquelas tradições da terra.

SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO

1- IV MARATONA DE BTT “TERRAS DO TOIRO”

Deu nota da realização da IV Maratona de BTT “Terras do Toiro”, organizada pelo clube de BTT da AREPA e pelo clube Trilhos da Lezíria, a quem endereçou os parabéns.

Crê tratar-se duma iniciativa já com dimensão de âmbito nacional, que traz até ao Porto Alto e Samora Correia gente de muitas localidades, tendo participado mais de setecentos atletas, fruto da capacidade de organização daqueles dois clubes.

Disse, que para além de ser uma excelente iniciativa desportiva de divulgação da localidade e de tudo aquilo que representa a Companhia das Lezírias, em cujas propriedades se realizam as provas de trinta e cinco e setenta quilómetros, é também

um momento importante para a restauração, dado que foram muitos os atletas que com as respetivas famílias almoçaram nos restaurantes do Porto Alto e de Samora Correia.

2- ENCONTRO DE BANDAS, NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO 140.º ANIVERSÁRIO DA SOCIEDADE FILARMÓNICA BENAVENTENSE

Fez referência que, no âmbito das comemorações dos cento e quarenta anos da Sociedade Filarmónica Benaventense, assistiu no domingo anterior, e ao fim de muitos anos, a um encontro de bandas no qual a banda da Sociedade Filarmónica Benaventense participou com muita dignidade, honrando os pergaminhos daquela coletividade, facto com o qual se congratulou.

Observou, que foi também com muito agrado que constatou o carinho e o reconhecimento da população pelo trabalho desenvolvido, porquanto o Cineteatro contou com a presença de cerca de duzentos espetadores.

Na sequência das intervenções dos Senhores Vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- APONTAMENTOS DE REPORTAGEM TELEVISIVA EM DIRETO DO PALÁCIO DO INFANTADO, EM SAMORA CORREIA

Associou-se às felicitações apresentadas pela Senhora Vereadora Ana Casquinha ao serviço de Informação e Relações Públicas da Câmara Municipal, pelos apontamentos de reportagem televisa em direto do Palácio do Infantado, em Samora Correia.

2- ENCONTRO DE BANDAS, NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO 140.º ANIVERSÁRIO DA SOCIEDADE FILARMÓNICA BENAVENTENSE

Associou-se ao registo apresentado pelo Senhor Vereador Carlos Coutinho, relativamente à atuação da banda da Sociedade Filarmónica Benaventense, no âmbito das comemorações dos cento e quarenta anos da coletividade.

3- INCIDENTE OCORRIDO NO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA

Não estando em condições de dar os esclarecimentos solicitados pela Senhora Vereadora Ana Casquinha relativamente a um incidente que terá ocorrido no Centro Cultural de Samora Correia, pediu à Senhora Vereadora Gabriela dos Santos que preste o esclarecimento necessário.

A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS explicitou, que a Câmara Municipal cedeu o espaço do Centro Cultural de Samora Correia à Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, a pedido desta, dado que havia um grupo de pais que se tinha oferecido para realizar um espetáculo para recolha de fundos a entregar àquela Associação de Pais, com vista a ajudar os alunos carenciados aquando das visitas de estudo e para outras necessidades.

Observou, que a Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Samora Correia foi informada que o regulamento do Centro Cultural de Samora Correia deveria ser cumprido na íntegra, tendo esta passado a mensagem ao grupo de pais que estava a organizar o espetáculo.

Contudo, o grupo de pais não cumpriu com todos os requisitos, tendo sobrelotado a sala e, como tal, não foi possível realizar o espetáculo sem que estivessem cumpridas as normas de segurança.

Acrescentou, que a presença da GNR se deveu ao facto de ter havido ânimos um pouco exaltados, porquanto o grupo de pais facultara ingressos para além da capacidade da sala e não podia haver pessoas em pé, tendo entretanto sido pedido aos organizadores que explicassem que as normas de segurança não o permitiam. Concluiu, transmitindo que reposta a regularidade, o espetáculo decorreu sem problemas de maior.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- ALMOÇO DE TRABALHO NA COMPANHIA DAS LEZÍRIAS

Transmitiu, que no decurso da semana anterior, e a convite do atual Conselho de Administração da Companhia das Lezírias, participou num almoço de trabalho no qual foi informado da decisão daquele Conselho de Administração em colocar os seus lugares à disposição do Governo do País, esperando rapidamente ser substituído.

Disse, que não lhe cumprindo de modo nenhum saber das razões que levaram à apresentação de demissão e os respetivos fundamentos, cumpre-lhe registar a apresentação de cumprimentos que, por seu intermédio, fizeram à Câmara Municipal, bem como o facto de se terem colocado à inteira disponibilidade do Município para qualquer eventual esclarecimento que possa ser necessário, e que resulte dum provável processo de privatização da Companhia das Lezírias.

Afirmou, que naturalmente agradeceu aquela disponibilidade, dado que a Câmara Municipal tem tido ao longo dos tempos uma posição muito clara sobre a eventual privatização da Companhia das Lezírias, questão que não é a primeira vez que é colocada, tendo sido sempre necessário mobilizar vontades para provar que não há nenhuma justificação, ainda que de ordem financeira, para privatizar um património natural, paisagístico, agrícola e ambiental que é único no País, sendo aquilo a que se chama a joia da coroa de Portugal, e sobretudo da região em que se insere.

Acrescentou, que caso a questão se coloque, a Câmara Municipal terá que procurar juntar conhecimento e boas vontades para ajudar a informar o Governo do País, da discordância fundamentada do Executivo com qualquer processo de privatização da Companhia das Lezírias.

Ponto 27 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

D. ISABEL ABREU

1- INTERRUPÇÃO DE CONTRATO ESTÁGIO QUALIFICAÇÃO - EMPREGO

Manifestou o seu profundo desagrado pelo facto de a Câmara Municipal ter interrompido o contrato estágio qualificação-emprego que lhe tinha proporcionado por um período de nove meses na área da psicologia, sua formação académica, alegadamente por queixas apresentadas contra o seu trabalho, reclamando o pagamento que considera ser-lhe devido relativamente aos últimos três meses desse mesmo estágio.

Afirmou, que o facto de não ter aquele estágio concluído a tem impedido de ser admitida a entrevistas para empregos aos quais tem concorrido.

O SENHOR PRESIDENTE transmitiu, que a D. Isabel Abreu foi recebida na Câmara Municipal para a realização dum estágio profissional.

Afirmou, que como é sabido, a Câmara Municipal tem tido muitos estagiários não apenas através do Centro de Emprego, como atualmente mesmo através de concurso nacional, nunca tendo havido qualquer problema com qualquer estagiário.

Disse, que a intervenção dos eleitos é, apenas e tão só, no enquadramento do estágio e, como tal, é designado um orientador de estágio, a quem cumpre estabelecer o plano de estágio para que a pessoa cumpra respetivos objetivos.

Observou, que tratando-se duma pessoa da área do Município e estando em causa um estágio para alguém com mais de trinta e cinco anos, foi a D. Isabel Abreu imediatamente aceite, tendo sido nomeado, através da Senhora Vereadora que tem o pelouro, o orientador de estágio, sendo que o que veio a acontecer foi que a Câmara Municipal foi confrontada com o facto de haver situações anormais que não estavam a correr bem, tendo a Comissão de Proteção de Menores recusado continuar o estágio no qual fora D. Isabel Abreu colocada.

Naquela sequência, sendo que a Comissão de Proteção de Menores é uma estrutura independente da Câmara Municipal à qual não pode ser colocado nenhum problema quer de intromissão, quer de perturbação, pediu à Senhora Vereadora que encontrasse uma outra técnica ao serviço da Autarquia que pudesse dar continuidade ao estágio, tendo sido designada a psicóloga clínica Dra. Ana Quintino.

Acrescentou, que também a Dra. Ana Quintino veio a recusar dar continuidade ao estágio, sendo que perante o facto, e não pretendendo prejudicar a D. Isabel Abreu, a Senhora Vereadora propôs que ela pudesse continuar na Câmara Municipal até ao final do estágio, desempenhando uma tarefa administrativa, visto que não havia ninguém que quisesse ser responsável pelo seu estágio.

Referiu, que os problemas surgidos foram necessariamente comunicados e acompanhados pelo Centro de Emprego.

Deixou claro, que fez tudo o que era possível, dentro daquilo que são os direitos de qualquer cidadão, de colocar os problemas do ponto de vista jurídico, para saber se a Câmara Municipal teria qualquer responsabilidade no pagamento do restante período de estágio não concluído, sendo que o parecer jurídico foi negativo, tendo sido transmitido à Senhora Vereadora e à D. Isabel Abreu, para que esta pudesse usar os direitos que a lei lhe confere.

Crê que cumpriu com as suas obrigações, enquanto coordenador de equipa e responsável pela Câmara Municipal.

Deu conta, que a D. Isabel Abreu naturalmente terá pedido ajuda ao Tribunal, nada tendo contra que ela possa seguir esse caminho, opinando que é ali que se podem dirimir situações como aquela.

Ponto 28 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Concurso Publico Internacional da Prestação de Serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto pelo período de 12 meses – Relatório final;
- Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto “Instalação Avícola da Quinta da Calada” – Emissão de parecer;
- Legalização de alterações de armazém;
- Loteamento Industrial / Receção Provisória Parcial das Obras de Urbanização / Visita;
- Obras de Urbanização – Redução do montante da caução;

- Cedência de área ao domínio público;
- Auxílios Económicos / Verba a transferir para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia - 1.ª Tranche.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e cinquenta minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.